PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2019

** Data da Impressão **
21/02/2019

Pedido de Compra Nº 367

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 19/02/2019 (Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 dias
Registro de Preço: NÃO Contato: Marcelo Manguetti - 44 3232-1151
Tipo: Número: -
Faturamento:

Observação: O item atenderá a demanda em encortinamento junto aos estabelecimentos municipais de saúde, trazendo ambientação e privacidade nos comodos que requerem o objeto.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	106480	750.00	M²	CORTINA ROLÔ SCREEN 5%, NA COR A DEFINIR, DEVIDAMENTE INSTALADA EM PAREDE OU TETO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER 100% LAVÁVEL, COM REGULAGEM DE FLUXO PARA A ENTRADA DE LUMINOSIDADE, COM ACIONAMENTO MANUAL, COM BAIXA PROPAGAÇÃO DE FOGO, COM TECIDO BLOQUEANDO APROXIMADAMENTE 50% DA LUMINOSIDADE, DE FÁCIL LIMPEZA. COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	138,00	103.500,00

Elaborado por : Marcelo Aparecido R. Manguetti

De Acordo
José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Marialva-PR
Secretário(a) Municipal
Decreto 5.657/17

Marcelo Manguetti

De: Central de Compras <centraldecompras@marialva.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019 15:28
Para: Marcelo Manguetti
Assunto: Re: Descrição Cortina Rolô_2019.xlsx

Marcelo, item cadastrado, código 106480

Att

Silvia

Em 18/02/2019 às 15:23 horas, "Marcelo Manguetti" <manguetti@gmail.com> escreveu:
Boa tarde Silvia.

Segue anexo item para cadastramento no sistema.
Atenciosamente,

Atenciosamente,

Marcelo Manguetti
Auxiliar Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
Marialva – PR
Telefone: 44 3232-1151

Decorações Fátima

CORTINAS, CARPETES, FORRAÇÃO, PISOS PAVIFLEX, DECORFLEX, BORRACHA PASTILHADA, LAMINADOS, PERSIANAS, PORTAS SANFONADAS, TECIDOS, TAPETES E ACESSÓRIOS PARA CORTINAS.

Maringá, 14/02/2019

Sr. José

Orçamento

Persiana Rolo 5% Screen ..... R$ 142,00 m²

NOVA CLEAN

VALDEMIR BARELLA ME

CNPJ 13.753325/0001-97

Maringá, 14 de Fevereiro de 2019

Descrição		Valor
Persianas Rolo Screen 5%	à	R$ 145,00 m²

End. Rua Aristides Lobo, 524 CEP 87030-240 tel. 44 3228-0123 / 9942-7117 Maringá – Pr.

CLAUDIA DECOR
ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI – EPP
CNPJ – 80537.392/0001-61 Insc. Est. 701.02878-33

ORÇAMENTO

MARIALVA

A/C JOSÉ

PERSIANA ROLÔ SCREEN 5% à 138,00 m²

Ronaldo

Maringá 15 de Fevereiro de 2019

Avenida Mauá nº 2.093 – Sala A – Zona 03 – Maringá – Paraná – CEP 87050-020 – Fone: (44) – 3226-1118 / 3026-1113
Email: compras@claudiadecoracoes.com.br

Ofício nº. 129/2019
PA/GPSA

Marialva, 01 de março 2019.

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação.
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Pedido de Compra expedido pelo solicitante, em 21/02/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Oficio nº. 36/2019
DC/BC

Marialva, 01 de março de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 129/2019, expedido por Vossa Senhoria em 01/03/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições solicitadas em 21/02/2019, dos senhores solicitantes sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.1.027.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 07.002.10.302.0008.1.027.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.161.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.380.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.485.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.485.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.304.0008.2.072.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 07.002.10.365.0008.2.158.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº. 109/2019

Marialva, 01 de março de 2019

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito em Exercício

Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de cortinas destinadas aos estabelecimentos municipais de saúde, pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida nas solicitações de despesas em 21/02/2019, dos senhores solicitantes o preço estimado da aquisição importa em de R$ 103.500,00(cento e três mil e quinhentos reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº: 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.1.027.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 07.002.10.302.0008.1.027.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.161.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.380.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.485.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.485.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.304.0008.2.072.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 07.002.10.365.0008.2.158.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº. 36/2019
DLC

Marialva, 01 de marçode 2019.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 25/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

Parecer nº. 110/2019

Marialva, 07 de março de 2019

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 25/2019, que objetiva Aquisição de cortinas destinadas aos estabelecimentos municipais de saúde, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº. 131/2019
GAB

Marialva, 07/03/2019

Ilmo Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação.
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 25/2019, que tem por objeto Aquisição de cortinas destinadas aos estabelecimentos municipais de saúde, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº 38/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 40/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 25/2019, cujo objeto refere-se à Aquisição de cortinas destinadas aos estabelecimentos municipais de saúde, sob o regime de Menor Preço Por Item.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 07 de março de 2019.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**40/2019**		
PREGÃO	**25/2019**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**11 de março de 2019**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**22 de março de 2019**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**25 de março de 2019**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de cortinas destinadas aos estabelecimentos municipais de saúde, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (ANEXO VII)

3.3.2 As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V), se não apresentar sua proposta será DESCLASSIFICADA.

Nota: A declaração de que trata os itens acima deverá ser **apresentada fora do envelope** de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa **(ANEXO VIII).**

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 25/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 25/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680

CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 25/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.1.027.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.002.10.302.0008.1.027.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.161.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.380.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.485.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.485.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.10.365.0008.2.158.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 103.500,00(cento e três mil e quinhentos reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas

em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá

exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento

obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 11 de março de 2019 a 22 de março de 2019, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o

prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

IX: Minuta do Contrato

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 07 de março de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras N.º 367/2019

Anexo N.º 226

Unidade Requisitante:

07 – Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR

1. OBJETO

Aquisição de cortinas destinadas para os estabelecimentos municipais de saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o procedimento licitatório supracitado, com a finalidade de atender a demanda por encortinamento junto aos estabelecimentos municipais de saúde, proporcionado assim a devida ambientação em cômodos que requerem a privacidade em atendimentos médico-hospitalares, onde devem prevalecer a privacidade entre paciente e o profissional em saúde, juntamente com certo nível de comodidade, visto que a incidência direita de raios solares tornam os ambientes desconfortáveis.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme o **Pedido de Compra n.º 367/2019**

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	750	M²	CORTINA ROLÔ SCREEN 5%, NA COR A DEFINIR, DEVIDAMENTE INSTALADA EM PAREDE OU TETO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER 100% LAVÁVEL, COM REGULAGEM DE FLUXO PARA A ENTRADA DE LUMINOSIDADE, COM ACIONAMENTO MANUAL, COM BAIXA PROPAGAÇÃO DE FOGO, COM TECIDO BLOQUEANDO APROXIMADAMENTE 50% DA LUMINOSIDADE, DE FÁCIL	138,00	103.500,00

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

			LIMPEZA. COM GARANTIA MINÍMA DE 01 ANO.		

4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

As cortinas poderão ser adquiridas de forma parcial e deverão serem entregues, devidamente instaladas em locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR, em até 15 (Quinze) dias uteis, contados a partir da data de ciência por parte da CONTRATADA, com a emissão da Nota de Empenho pela CONTRATANTE.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

6. FISCAIS DE CONTRATO

Titular:

Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti

Auxiliar Administrativo – Matrícula n.º 1803

CPF n.º 019.989.429-96

8. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

O preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 103.500,00** (Cento e três mil, e quinhentos), conteúdo financeiro apurado a partir de cotações fornecidas pelos seguintes

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

fornecedores diretos: Decorações Fátima, Inova Clean e Roma Comércio de Cortinas Eireli – EPP.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I. Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.

II. No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

III. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.

IV. Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.

V. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

VI. O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

VII. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.

VIII. A secretaria e/ou departamento requisitante deverá informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica de acordo com o Artigo 30º da Lei 8.666/1993.

10. CONTATO

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:
Fone: (44) 3232-1151
E-mail: manguetti@gmail.com
Responsável: Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti

11. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS CONTIDOS NOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Justifica-se a não aplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 47 e 48, para o item nº 01, Lote nº 01, haja vista a característica do mesmo não permitir o fracionamento, facilitando dessa forma a fiscalização durante a sua execução, bem como a responsabilidade pelo fornecimento de material, sua instalação e manutenção, além de materiais que possam apresentar defeitos será imputada a licitante contratada, assegurando assim a garantia exigida pelo contratante em relação ao material e serviço realizado, e mantendo ainda a padronização na confecção do referido item. De acordo com o elencado acima decide-se pela não aplicação dos referidos benefícios, em consonância com o Art. 49 – III da supracitada Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná

Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti/Vanessa Pereira Fontes

Responsável pela Elaboração

José Orlando Benedetti Villa

Secretária Municipal de Saúde

Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Thiago Medeiros Pinto

Diretor de Licitação

ANEXO II

Pregão Presencial nº 25/2019

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 25/2019**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 40/2019
Edital de Pregão Presencial nº 25/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **25/2019** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 40/2019
Edital de Pregão Presencial nº **25/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 40/2019
Edital de Pregão Presencial nº **25/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **25/2019**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 40/2019
Edital de Pregão Presencial nº **25/2019**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 40/2019
Edital de Pregão Presencial nº **25/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ nº----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **25/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 148/2018
Edital de Pregão Presencial nº 57/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO IX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2019– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Aquisição de cortinas destinadas aos estabelecimentos municipais de saúde, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **25/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser

efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr _____ – CPF _____, Cargo: _____ e Suplente o Sr. _____CPF - _____, Cargo: _____, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

6.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 15 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2019.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Objeto: Aquisição de cortinas destinadas aos estabelecimentos municipais de saúde, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 22 de março de 2019 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 25 de março de 2019 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 07 de março de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Filtros: Bairro=105;34;88;83 Área Segmento Const.=0 Área Total Const.=0 Exclusão Lógica=Sem Exclusão Dados do Relatório=01 - Listagem Geral do Cadastro Tipo Relatório

Cadastro Contribuinte | CPF/CNPJ Distr Setor Quadra Quadra F Lote Unidade
Endereço | Área Lote Área Constr.
Condomínio Loteamento

1322100 INCORPLAN INCORP. E LOTEAMENTOS LTDA - EPP 09.397.049/0001-02 105 191 0025 25 007-A 001
ANTONIO UNGARI, nº 513 JARDIM YAMANAKA 163,20 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 191 Quadra Fisc: 25 Lote Fisc: 7-A

1323000 REGIVALDO LUIZ DE SOUZA 611.799.229-72 105 191 0025 25 00008 001
ANTONIO UNGARI, nº 505 JARDIM YAMANAKA 326,40 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 191 Quadra Fisc: 25 Lote Fisc: 8

1324000 NELSON SOARES DE OLIVEIRA 106.314.278-60 105 191 0025 25 00009 001
ANTONIO UNGARI, nº 497 JARDIM YAMANAKA 326,40 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 191 Quadra Fisc: 25 Lote Fisc: 9

1322500 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.719/0001-69 105 191 0025 25 00010 001
ANTONIO UNGARI, nº 489 JARDIM YAMANAKA 326,40 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 191 Quadra Fisc: 25 Lote Fisc: 10

1322700 INCORPLAN INCORP. E LOTEAMENTOS LTDA - EPP 06.397.049/0001-02 105 190 0025 25 00012 001
ANTONIO UNGARI, nº 473 JARDIM YAMANAKA 301,04 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 190 Quadra Fisc: 25 Lote Fisc: 12

1322800 MUNICIPIO DE MARIALVA - ESTADO DO PARANA 76.282.680/0001-45 105 190 LOTE LOTE AREA5 001
AMÉLIA YAMANAKA YOSHIDA, nº 502 JARDIM YAMANAKA 2.585,28 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 190 Quadra Fisc: LOTE Lote Fisc: AREA

1325000 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.719/0001-69 105 191 0025 26 00001 001
MAURO GALLO, nº 260 JARDIM YAMANAKA 337,50 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 191 Quadra Fisc: 26 Lote Fisc: 1

1325700 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.719/0001-69 105 191 0025 26 00002 001
MAURO GALLO, nº 266 JARDIM YAMANAKA 300,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 191 Quadra Fisc: 26 Lote Fisc: 2

1323800 INCORPLAN INCORP. E LOTEAMENTOS LTDA - EPP 05.397.049/0001-02 105 191 0026 26 00003 001
ANTONIO UNGARI, nº 569 JARDIM YAMANAKA 300,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 191 Quadra Fisc: 25 Lote Fisc: 3

1324000 RICARDO BRAGA DE OLIVEIRA 247.952.098-63 105 102 0027 27 1R/1A 001
GUARDAMAN FIORATI, nº 204 JARDIM YAMANAKA 197,63 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 27 Lote Fisc: 1R/1M

1324100 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.718/0001-59 105 102 0027 27 00002 001
GUARDAMAN FIORATI, nº 210 JARDIM YAMANAKA 300,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 27 Lote Fisc: 2

1324200 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.718/0001-59 105 102 0027 27 00003 001
GUARDAMAN FIORATI, nº 216 JARDIM YAMANAKA 300,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 27 Lote Fisc: 3

1324300 ELOIR FAXINA E ESPOSA 289.384.129-34 105 102 0027 27 00004 001
GUARDAMAN FIORATI, nº 222 JARDIM YAMANAKA 150,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 27 Lote Fisc: 4-REM

1324310 ELOIR FAXINA 289.384.129-34 105 000 0027 27 004-A 001
GUARDAMAN FIORATI, nº 218 JARDIM YAMANAKA 150,00 0,00
Quadra Fisc: 27 Lote Fisc: 4-A

1324400 CANDIDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME 26.973.078/0002-67 105 102 0027 27 00005 001
GUARDAMAN FIORATI, nº 228 JARDIM YAMANAKA 300,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 27 Lote Fisc: 5

1324500 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.718/0001-69 105 190 0027 27 00006 001
GUARDAMAN FIORATI, nº 240 JARDIM YAMANAKA 300,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 190 Quadra Fisc: 27 Lote Fisc: 6

1324600 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.718/0001-69 105 190 0027 27 00007 001
GUARDAMAN FIORATI, nº 252 JARDIM YAMANAKA 300,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 190 Quadra Fisc: 27 Lote Fisc: 7

1324700 CANDIDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME 26.973.078/0002-67 105 191 0027 27 00008 001
GUARDAMAN FIORATI, nº 264 JARDIM YAMANAKA 300,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 191 Quadra Fisc: 27 Lote Fisc: 8

1324800 MARIA DE LOURDES RIBEIRO 639.838.779-15 105 191 0027 27 00009 001
AMÉLIA YAMANAKA YOSHIDA, nº 430 JARDIM YAMANAKA 431,25 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 191 Quadra Fisc: 27 Lote Fisc: 9

Filtros: Bairro=105;34;88;83 Área Segmento Const.=0 Área Total Const.=0 Exclusão Lógica=Sem Exclusão Dados do Relatório=01 - Listagem Geral do Cadastro Tipo Relatório

Cadastro Contribuinte | CPF/CNPJ Distr Setor Quadra Quadra F Lote Unidade
Endereço | Área Lote Área Constr.
Condomínio Loteamento

1324900 CANDIDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME 26.973.078/0002-67 105 191 0027 27 00010 001
AMÉLIA YAMANAKA YOSHIDA, nº 452 JARDIM YAMANAKA 335,44 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 191 Quadra Fisc: 27 Lote Fisc: 10

1324920 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.719/0001-69 105 191 0027 27 00012 001
MAURO GALLO, nº 265 JARDIM YAMANAKA 300,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 191 Quadra Fisc: 27 Lote Fisc: 12

1324930 INCORPLAN INCORP. E LOTEAMENTOS LTDA - EPP 09.397.049/0001-02 105 191 0027 27 00013 001
MAURO GALLO, nº 253 JARDIM YAMANAKA 300,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 191 Quadra Fisc: 27 Lote Fisc: 13

1324940 INCORPLAN INCORP. E LOTEAMENTOS LTDA - EPP 05.397.049/0001-02 105 191 0027 27 00014 001
MAURO GALLO, nº 241 JARDIM YAMANAKA 300,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 191 Quadra Fisc: 27 Lote Fisc: 14

1324950 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.718/0001-69 105 191 0027 27 00015 001
MAURO GALLO, nº 229 JARDIM YAMANAKA 300,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 191 Quadra Fisc: 27 Lote Fisc: 15

1324960 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.718/0001-69 105 191 0027 27 00016 001
MAURO GALLO, nº 223 JARDIM YAMANAKA 300,00 0,00
Quadra Fisc: 27 Lote Fisc: 16

1325000 MUNICIPIO DE MARIALVA - ESTADO DO PARANA 76.282.680/0001-45 105 102 LOTE LOTE AREA4 001
AMÉLIA YAMANAKA YOSHIDA, nº 452 JARDIM YAMANAKA 19,14 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: LOTE Lote Fisc: AREA

1325100 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.719/0001-69 105 102 0028 28 00001 001
JOAO TELESKI, nº 202 JARDIM YAMANAKA 347,63 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 28 Lote Fisc: 1

1325200 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.718/0001-69 105 102 0028 28 00002 001
JOAO TELESKI, nº 208 JARDIM YAMANAKA 300,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 28 Lote Fisc: 2

1325500 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.718/0001-59 105 102 0028 28 00005 001
JOAO TELESKI, nº 226 JARDIM YAMANAKA 300,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 28 Lote Fisc: 5

1325600 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.718/0001-69 105 102 0028 28 00006 001
JOAO TELESKI, nº 232 JARDIM YAMANAKA 300,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 28 Lote Fisc: 6

1325900 REGINA VALDICE DUTRA TORQUETTI E ESPOSO 517.505.629-87 105 102 0028 28 00009 001
AMÉLIA YAMANAKA YOSHIDA, nº 380 JARDIM YAMANAKA 355,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 28 Lote Fisc: 9

1326000 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.718/0001-69 105 102 0028 28 00010 001
GUARDAMAN FIORATI, nº 251 JARDIM YAMANAKA 355,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 28 Lote Fisc: 10

1326100 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.718/0001-69 105 102 0028 28 00011 001
GUARDAMAN FIORATI, nº 245 JARDIM YAMANAKA 300,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 28 Lote Fisc: 11

1326200 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.718/0001-69 105 102 0028 28 00012 001
GUARDAMAN FIORATI, nº 239 JARDIM YAMANAKA 300,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 28 Lote Fisc: 12

1326300 INCORPLAN INCORP. E LOTEAMENTOS LTDA - EPP 09.397.049/0001-02 105 102 0028 28 00013 001
GUARDAMAN FIORATI, nº 233 JARDIM YAMANAKA 300,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 28 Lote Fisc: 13

Cadastro Contribuinte | CPF/CNPJ Distr Setor Quadra Quadra F Lote Unidade
Endereço | Área Lote Área Constr.
Condomínio Loteamento

1326400 GENI CELESTINA DA ROCHA 838.005.529-91 105 102 0028 28 14REM 001
GUARDAMAN FIORATI, nº 227 JARDIM YAMANAKA 150,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 28 Lote Fisc: 14-REM

1326410 NEUZETE FERREIRA DOS SANTOS E S/M 063.828.578-18 105 102 0028 28 014-A 001
GUARDAMAN FIORATI, nº 225 JARDIM YAMANAKA 150,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 28 Lote Fisc: 14-A

1326700 INCORPLAN INCORP. E LOTEAMENTOS LTDA - EPP 09.397.049/0001-02 105 102 0028 28 00017 001
GUARDAMAN FIORATI, nº 209 JARDIM YAMANAKA 300,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 28 Lote Fisc: 17

1326800 JOÃO FERNANDO KURIHARA 036.478.229-30 105 102 0028 28 00018 001
GUARDAMAN FIORATI, nº 203 JARDIM YAMANAKA 442,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 28 Lote Fisc: 18

1327100 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.719/0001-69 105 102 0029 29 00003 001
AMÉLIA YAMANAKA YOSHIDA, nº 369 JARDIM YAMANAKA 306,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 29 Lote Fisc: 3

1327400 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.718/0001-69 105 102 0029 29 00006 001
AMÉLIA YAMANAKA YOSHIDA, nº 405 JARDIM YAMANAKA 306,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 29 Lote Fisc: 6

1327500 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.718/0001-69 105 102 0029 29 00007 001
AMÉLIA YAMANAKA YOSHIDA, nº 417 JARDIM YAMANAKA 306,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 29 Lote Fisc: 7

1327100 MAICON GIOVANE PAZIN 070.642.229-57 105 102 0029 29 009-A 001
AMÉLIA YAMANAKA YOSHIDA, nº 447 JARDIM YAMANAKA 153,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 29 Lote Fisc: 9-A

1327800 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.718/0001-69 105 102 0029 29 00010 001
AMÉLIA YAMANAKA YOSHIDA, nº 453 JARDIM YAMANAKA 306,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 29 Lote Fisc: 10

1327900 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.718/0001-59 105 102 0029 29 00011 001
AMÉLIA YAMANAKA YOSHIDA, nº 465 JARDIM YAMANAKA 306,00 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 29 Lote Fisc: 11

1328000 C.S. PORTO CONSTRUTORA CIVIS EIRELI 28.638.319/0001-85 105 102 0029 29 00012 001
AMÉLIA YAMANAKA YOSHIDA, nº 477 JARDIM YAMANAKA 344,25 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 29 Lote Fisc: 12

1328100 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.718/0001-69 105 192 0030 30 00001 001
JOAO MARQUES, nº 4 JARDIM YAMANAKA 440,57 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 192 Quadra Fisc: 30 Lote Fisc: 1

1328200 CANDIDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME 26.973.078/0002-67 105 192 0030 30 00002 001
JOAO MARQUES, nº 12 JARDIM YAMANAKA 300,09 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 192 Quadra Fisc: 30 Lote Fisc: 2

1328300 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.718/0001-69 105 192 0030 30 00003 001
JOAO MARQUES, nº 14 JARDIM YAMANAKA 300,18 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 192 Quadra Fisc: 30 Lote Fisc: 3

1328400 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.718/0001-69 105 192 0030 30 00004 001
JOAO MARQUES, nº 16 JARDIM YAMANAKA 300,65 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 192 Quadra Fisc: 30 Lote Fisc: 4

1328500 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.718/0001-69 105 192 0030 30 00005 001
JOAO MARQUES, nº 18 JARDIM YAMANAKA 300,34 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 192 Quadra Fisc: 30 Lote Fisc: 5

1329000 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.719/0001-69 105 102 0030 30 00010 001
JOAO TELESKI, nº 231 JARDIM YAMANAKA 300,20 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 30 Lote Fisc: 10

1329100 YAMANAKA-INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT 13.260.710/0001-69 105 102 0030 30 00011 001
JOAO TELESKI, nº 219 JARDIM YAMANAKA 300,60 0,00
105 - Loteamento 105 - Setor - 102 Quadra Fisc: 30 Lote Fisc: 11

1329200 INCORPLAN INCORP. E LOTEAMENTOS LTDA - EPP 09.397.049/0001-02 105 102 0030 30 00012 001

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 4879/2019

SÚMULA: Dispõe sobre progressão funcional dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

CONCEDER

Art.1º- Aos Servidores abaixo relacionados, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, mediante porcentagem de acréscimo discriminado sobre o vencimento atual, com fulcro no Art. 14, § 1º da Lei Municipal n.º 1.761/95, alterado pela Lei Complementar nº. 266/2016, de 21 de março de 2016, no seu Artigo 7º, em consonância com o Anexo IV da Grade de Vencimentos e Progressão Funcional.

NOME	PORCENTAGEM DE ACRÉSCIMO	CARGO	NIVEL DE	NIVEL PARA
Neuza Carvalho Larini	4%	Auxiliar de Enfermagem	08	09
Patricia Daniela B. Arnelin Lazarin	4%	Recepcionista	08	09
Olivia Furtado do Couto	4%	Auxiliar de Enfermagem	08	09
Maria Gorete dos Santos Pelizer	4%	Auxiliar em Saúde Bucal	08	09
Thiago Leandro Nogueira Dacanal	4%	Auxiliar Administrativo	08	09
Marta Gomes Cabrera Torres	4%	Auxiliar de Serviços Gerais	08	09
Marinete Ribeiro Neves	4%	Auxiliar de Serviços Gerais	08	09
Maria de Jesus R A Henrique	4%	Auxiliar de Serviços Gerais	08	09
Sueli Rodrigues Francioli	4%	Auxiliar de Serviços Gerais	08	09
Ivoni Aparecida Chorro	4%	Auxiliar de Serviços Gerais	08	09
Elivelto Francisco	4%	Auxiliar de Serviços Gerais	08	09
Tatiana D S C Vasconcelos	4%	Fonoaudióloga	08	09
Adriano Antônio Malvezzi	4%	Motorista	08	09
Renata Casavechia dos Santos	4%	Recepcionista	08	09
Veronica Cosco de França	4%	Auxiliar de Serviços Gerais	07	08
Milton Carlos Thome	4%	Auxiliar de Serviços Gerais	07	08
Renata Cristina Viteriane da Paixão	4%	Recepcionista	07	08
Rosemary Sanga Paluca	4%	Auxiliar de Serviços Gerais	07	08
Adelaide Sanches Artero Angeli	4%	Auxiliar de Serviços Gerais	06	07
Silvana Leila Martins Medeiros	4%	Auxiliar Administrativo	06	07
Michelle Bohnert Pastrold Ruflasino	4%	Auxiliar Administrativo	06	07
Aparecida Mariotto dos Santos	2%	Auxiliar de Serviços Gerais	05	06
Larissa Viel dos Santos	2%	Psicólogo	05	06
Maria Ilza da Costa	2%	Auxiliar de Serviços Gerais	03	04
Deniza Francisca da Silva	2%	Auxiliar de Serviços Gerais	03	04
Maria Madalena de Moura Santi	2%	Auxiliar de Serviços Gerais	03	04
Gioneltan Duarte de Castro	2%	Técnico em Meio Ambiente	02	03
Melina Valera Gasparoto	2%	Psicólogo	02	03
Patricia Keiko Saito	2%	Farmacêutico	02	03
Gisele Leandro de Andrade	3%	Enfermeiro	00	01
Alessandra Regina Bianco Morsola	3%	Agente Administrativo	00	01
Claudia Silva dos Santos	3%	Agente Administrativo	00	01
Tathieli Guimarães de Carlo	3%	Agente Administrativo	00	01
Claudiany de Souza	3%	Agente Administrativo	00	01
Ricardo Marques de Aquino	3%	Operador de Raio X	00	01

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na competência do mês de março de 2019.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000

SAEMA
Serviço de Água e Esgoto de Marialva

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº. 04/2018

CONTRATO Nº.: 04/2018
CONTRATANTE: SAEMA - Serviço de Agua e Esgoto de Marialva, CNPJ/MF: 12.805.449.0001-62.
CONTRATADO: FACECARD ADM. DE CARTÕES LTDA. ME CNPJ nº 21.935.859/0001-00.
OBJETO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, passando o vencimento para o dia 09 de maio de 2019.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 02/2018.
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 09 de março de 2018.

Otoniel Pereira da Silva
Gestor de Contrato do Saema

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Objeto: Aquisição de cortinas destinadas aos estabelecimentos municipais de saúde, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 22 de março de 2019 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 25 de março de 2019 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 07 de março de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação
Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 8.977.552-8

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/03/2019 | Edição: 47 | Seção: 3 | Página: 186
Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Marialva

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Processo Administrativo nº 40/2019

Aquisição de cortinas destinadas aos estabelecimentos municipais de saúde, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 22 de março de 2019 até às 16h00min. Abertura das Propostas dia 25 de março de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 07 de março de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade desta documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 203622419
Documento emitido em 11/03/2019 09:56:41.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10391 | 11/03/2019 | PÁG. 24
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
Licitação sob modalidade PREGÃO PRESENC
características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e even
racharia, com fornecimento de material, visando
Municipais de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto/

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22/03/20

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 11/03/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08/03/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

19063/2019

Mandaguari

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /01 – 2019

O município de MANDAGUARI torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 27 de Março do ano de 2019, na Avenida Amazonas - Centro nº 500 em MANDAGUARI , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Praça Independência	Mapa em relevo do Estado do Paraná	Área de Intervenção 250,64 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mandaguari.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44.3233.8440.

Mandaguari, 08 de Março de 2019.

ROMUALDO BATISTA - Prefeito Municipal

19218/2019

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2019, através do Sistema de Registro de Preços
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de doses de sêmen bovino para atender ao Programa de Inseminação Artificial.
Valor Máximo: R$ 58.565,00
Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **14:00 horas no dia 26 de março de 2019,** no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 07 de março de 2019. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

18766/2019

CHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
O DE LICITAÇÃO
nº 011/2019, através do Sistema de Registro de

ço, por item.
ntos de informática e acessórios para instalação
e aula das escolas municipais.

rtura dos envelopes ocorrerão em sessão pública **março de 2019,** no Paço Municipal Arlindo rito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link Licitações; Serviços; Consulta de Licitações, Seleciona licitação; Download. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 07 de março de 2019. (a.a.) Marcio Andrei Rauber - Prefeito

18762/2019

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019. Objeto: Aquisição de cortinas destinadas aos estabelecimentos municipais de saúde, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 22 de março de 2019 até às 16h00min. Abertura das Propostas dia 25 de março de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 07 de março de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

18600/2019

Marilena

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Calcareadeira, capacidade mínima 05 toneladas, com 02 (dois) eixos e pneus novos, mediante Termo de Conênio nº 182/2018 – SEAB, destinado ao setor de Agricultura e Pesca do Municipio de Marilena, Estado do Paraná. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I do Edital.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 08 de março de 2019 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município.
LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br
ABERTURA DA SESSÃO: 25 de março de 2019 às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 08 de março de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PREFEITO

19040/2019

Moreira Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Presencial 009/2019
Objeto: Seleção de proposta visando à implantação da COZINHA COMUNITARIA, através do Termo de Convenio n.º 260/2018, Celebrado entre o Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Moreira Sales – PR.
Regime de Execução: Menor preço Unitário.
Nova Data Abertura: 13 de Março de 2019, as 09h00min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao1@moreirasales.pr.gov.br.
Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

18921/2019

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 208042319
Documento emitido em 12/03/2019 10:57:01.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10392 | 12/03/2019 | PÁG. 23
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Marechal Cândido

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDI
AVISO DE LICITA

Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2019, a
Preços e exclusivo para MPE conforme L. C. nº
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de materiais de sinalização
para manutenção da sinalização viária municipal.
Valor Máximo: R$ 159.359,30
Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **09:00 horas no dia 27 de março de 2019,** no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 08 de março de 2019. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

19151/2019

Marialva

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o Aviso de Licitação de Pregão Presencial, cujo aviso foi publicado no DIOE, no dia 11/03/2019, Página 24, Edição 10391, onde se lê "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019", leia-se "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019".

Marialva-Pr, 11 de março de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

19518/2019

Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
COMUNICADO DE ERRATA

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de um veículo tipo "VAN" teto alto zero Km, ano/modelo 2019/2019 equipado com elevador de acesso a portadores de necessidades especiais, conforme descrição contida no termo de referência, nos elementos instrutores do convenio e no edital.
Fica alterado a especificação do veículo para a seguinte redação:
Onde se lê: Dimensões mínimas: Altura Interna 1.900mm
Leia-se: Dimensões mínimas: Altura Interna 1.880mm

Mariluz 11 de março de 2019

Karina Costa Pensin
Pregoeira Municipal.

19739/2019

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2019. Processo nº 139/2019. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), e que até o dia **15 de ABRIL de 2019, às 14h00 (QUATORZE) horas**, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, o credenciamento, e os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2019, que tem por objeto a implantação de Registro de

ição de pneus novos, câmeras de ar e protetores,
dos departamentos municipais, de acordo com
exo IV, que faz parte do Edital, sendo a licitação
TEM". O inteiro teor do ato convocatório e seus
nteressados, a partir desta data, junto à Comissão
efone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de
nte, localizada na Rua Seis, nº 1030, centro, pelo e-
.pr.gov.br, ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br.
Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

18968/2019

Mato Rico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, Inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, s/n, nesta cidade, TORNA PÚBLICO, que fará realizar a partir do dia 12/03/2019 até o dia 04/04/2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma da Lei Federal nº 8.666/93/1993; Lei Estadual nº 15.608/2007, e demais suas alterações, conforme definição dada pelo Governo Municipal: abre credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para a área ambulatorial e hospitalar, compreendendo os seguintes atendimentos: consulta médica eletiva e de urgência e emergência, consulta com medicação e outros procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidades, exames de auxílio diagnóstico, consulta com observação e/ou internação 24 hs ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento; internações hospitalares em clínica médica, ginecologia, obstetrícia, cirurgia geral e pediatria que ultrapassarem o teto de AIH autorização de internação hospitalar SUS, de urgência e emergência, de livre demanda e as referenciadas pelos serviços municipais de saúde e cirurgias eletivas, para atender os referidos procedimentos: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mato Rico – PR, na Avenida das Araucárias, s/n. As dúvidas referentes ao presente Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Mato Rico, pelo telefone/fax (042) 3633 1160. Os anexos poderão ser obtidos junto as Departamento de Licitações, ou pelo email licitacaoprefeituramatorico@gmail.com. Mato Rico, 11 de março de 2019.

19447/2019

Palmital

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. DATA DE ABERTURA: 07 de Março de 2019 às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global – Menor Preço Global VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ R$ 862.827,92 (Oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:30hs, no Site ww.palmital.pr.gov.br e demais informações para o e-mail-licitapalmital@gmail.com

Palmital/PR, 11 de Março de 2019.
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

19600/2019

Porecatu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato 137/2018

Contratada: Construtora Mendes & Martins Ltda ME, CNPJ Nº 31.140.800/0001-31. Objeto da licitação: Contratação de empresa para reforma da Farmácia Central. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de execução do contrato por 30 (trinta) dias a contar de 14 de março de 2019 e prorrogar a vigência do contrato por 30 (trinta) dias a contar de 29 de março de 2019. Ass: 11/03/2019.

19695/2019

NOVA CLEAN

VALDEMIR BARELLA ME CNPJ 13.753325/0001-97

VALDEMIR BARELLA-ME.

000056

Processo Administrativo nº 40/2019

Edital de Pregão Presencial nº **25/2019**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **25/2019**, por seu representante legal declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 22 de março de 2019.

VALDEMIR BARELLA

13.753.325/0001-97

VALDEMIR BARELLA - ME

R. ARISTIDES LOBO, 524
VILA STO. ANTONIO - CEP 87030-240
MARINGÁ – PR

NOVA CLEAN

VALDEMIR BARELLA ME CNPJ 13.753325/0001-97

000057

VALDEMIR BARELLA - ME
Processo Administrativo nº 40/2019
Edital de Pregão Presencial nº **25/2019**

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa VALDEMIR BARELLA – ME CNPJ nº13.753.328/0001-97 é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **25/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Maringá, 22 de março de 2019.

VALDEMIR BARELLA

CARIMBO CNPJ

13.753.325/0001-97
VALDEMIR BARELLA - ME
R. ARISTIDES LOBO, 524
VILA STO. ANTONIO - CEP 87030-240
MARINGÁ – PR

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4180055474-8	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
VALDEMIR BARELLA

000058

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
RONALDO BARELLA	MARIA MARIN BARELLA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/04/1970	45572463	SESP	PR	763.609.899-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	415-A

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	VILA SANTO ANTONIO	87030260

MUNICÍPIO	UF
MARINGA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
VALDEMIR BARELLA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
ARISTIDES LOBO	524

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	VILA SANTO ANTONIO	87030240

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARINGA	PR	BRASIL	contato@inovaclean.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
78.800,00	SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 9529105 Atividades secundárias: 4755503, 4742300, 4759801, 4399199, 4743100, 1351100, 4755501, (CONTINUA)	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 22/03/19

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
03/06/2011	13.753.325/0001-97			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
29/10/2015	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Cláudia Cristina Panichi
OAB/PR 11.739
~~RG 7.492.954-7 PR~~

18 NOV. 2015

AUTEN

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2015
SOB NÚMERO: 20157288633
Protocolo: 15/728863-3, DE 17/11/2015
Empresa: 41 8 0055474 8
VALDEMIR BARELLA - ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500469103

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000050

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4180055474-8	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
VALDEMIR BARELLA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
RONALDO BARELLA	MARIA MARIN BARELLA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/04/1970	45572463	SESP	PR	763.609.899-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	415-A

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	VILA SANTO ANTONIO	87030260

MUNICÍPIO	UF
MARINGA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
VALDEMIR BARELLA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
ARISTIDES LOBO	524

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	VILA SANTO ANTONIO	87030240

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARINGA	PR	BRASIL	contato@inovaclean.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
78.800,00	SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 9529105 Atividades secundárias: 4330402, 4754703, 4759899, 9609299	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 22/03/19

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
03/06/2011	13.753.325/0001-97			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Valdemir Barella me

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
29/10/2015	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Cláudia Cristina Panichi
OAB: 11.739-PR
RG: 1.482.954-7-PR

18 NOV. 2015

AUTENTICAÇÃO

BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA EPP

CNPJ 04.861.206/0001-67
NIRE 41204715354

000069

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MÉRIS FÁTIMA GUERRA, brasileira, solteira, maior, nascida em 31 de agosto de 1964, natural de Nova Esperança - PR, empresária, portadora da cédula de identidade RG 5.223.055-1 SSP/PR, e do CPF 494.037.619-20, residente e domiciliada na cidade de Maringá-PR, à Rua Pioneiro José Moreschi 124 - B, Jardim Diamante, CEP 87024-090 e **LARA TERESA GUERRA LACERDA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 30/11/1999, natural de Maringá - PR, estudante, portador da cédula de identidade RG 13.576.383-7 SESP/PR e do CPF 106.403.749-64, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, à Rua Pioneiro José Moreschi 124 - B, Jardim Diamante, CEP 87024-090, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA EPP**, empresa com sede na cidade de Maringá – PR, à Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff 2426, Sala 04, Jardim Dourado, Zona 37, CEP 87040-550, inscrita no CNPJ 04.861.206/0001-67, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204715354, em sessão de 17/12/2001 e última alteração arquivada sob nº 20172242410 em sessão de 09/06/2017, tem entre si, justo e combinado a presente alteração, que será regida pelo art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social passa a ser: "**COMÉRCIO VAREJISTA DE 4759-8/01 CORTINAS, PERSIANAS, TAPEÇARIA; 4751-2/01 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 4753-9/00 AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS; 4781-4/00 UNIFORMES, ENXOVAIS; 4755-5/03 ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 4754-7/02 COLCHÕES, COLCHONETES, TATAMES, TRAVESSEIROS; 4744-0/02 PISOS DE MADEIRA; 4744-0/05 PISOS E REVESTIMENTO CERÂMICO, ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA SAUNAS, BOMBAS DE ÁGUA, HIDRÁULICA, BOX PARA BANHEIROS, CAIXAS DE ÁGUA, DIVISÓRIAS E PORTAS SANFONADAS, CIMENTO, CALHAS PARA CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS DE PLÁSTICOS E METÁLICAS, FORRO, GESSO, JANELAS, PIAS E LAVATÓRIOS, PORTAS, RODAPÉS, PORTÕES, 4744-0/01 FECHADURAS E DOBRADIÇAS, METAIS SANITÁRIOS; 4759-8/99 TOLDOS, PAPEL DE PAREDE; 4789-0/99 ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ACESSÓRIOS; 4743-1/00 VIDROS; 4754-7/01 MÓVEIS; 1351-1/00 CONFECÇÃO DE CORTINAS, COLCHAS, MOSQUITEIROS, ALMOFADAS, TOALHAS DE BANHO E MESA; 4330-4/01 IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 4330-4/05 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE RESINA EM INTERIORES E EXTERIORES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: 9529-1/05 CONSERTO E REPARO DE ARTIGOS DE MADEIRA, TAPEÇARIA, MOBILIÁRIO, ESTOFADOS, PERSIANAS, TOLDOS, CORTINAS; 4330-4/99 INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS E VIDROS**".

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 14:44 SOB Nº 20180861921.
PROTOCOLO: 180861921 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800542792. NIRE: 41204715354.
BELLA DECOR DECORACOES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA EPP

CNPJ 04.861.206/0001-67
NIRE 41204715354

000061

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA EPP

CNPJ 04.861.206/0001-67
NIRE 41204715354

MÉRIS FÁTIMA GUERRA, brasileira, solteira, maior, nascida em 31 de agosto de 1964, natural de Nova Esperança - PR, empresária, portadora da cédula de identidade RG 5.223.055-1 SSP/PR, e do CPF 494.037.619-20, residente e domiciliada na cidade de Maringá-PR, à Rua Pioneiro José Moreschi 124 - B, Jardim Diamante, CEP 87024-090 e **LARA TERESA GUERRA LACERDA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 30/11/1999, natural de Maringá - PR, estudante, portador da cédula de identidade RG 13.576.383-7 SESP/PR e do CPF 106.403.749-64, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, à Rua Pioneiro José Moreschi 124 - B, Jardim Diamante, CEP 87024-090, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA EPP**, empresa com sede na cidade de Maringá – PR, à Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff 2426, Sala 04, Jardim Dourado, Zona 37, CEP 87040-550, inscrita no CNPJ 04.861.206/0001-67, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204715354, em sessão de 17/12/2001 e última alteração arquivada sob nº 20172242410 em sessão de 09/06/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial "**BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA EPP**" e terá sede e domicílio à Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff 2426, Sala 04, Jardim Dourados, Zona 37, CEP 87040-550, na cidade de Maringá Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 14:44 SOB Nº 20180861921.
PROTOCOLO: 180861921 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800542792. NIRE: 41204715354.
BELLA DECOR DECORACOES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA EPP

CNPJ 04.861.206/0001-67
NIRE 41204715354

000062

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Nome	Quotas	Valor	Percentagem
MÉRIS FÁTIMA GUERRA	29.700	29.700,00	99,00%
LORENA LACERDA	300	300,00	1,00%
Total	**30.000**	**30.000,00**	**100,00%**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: "**COMÉRCIO VAREJISTA DE 4759-8/01 CORTINAS, PERSIANAS, TAPEÇARIA; 4751-2/01 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 4753-9/00 AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS; 4781-4/00 UNIFORMES, ENXOVAIS; 4755-5/03 ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 4754-7/02 COLCHÕES, COLCHONETES, TATAMES, TRAVESSEIROS; 4744-0/02 PISOS DE MADEIRA; 4744-0/05 PISOS E REVESTIMENTO CERÂMICO, ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA SAUNAS, BOMBAS DE ÁGUA, HIDRÁULICA, BOX PARA BANHEIROS, CAIXAS DE ÁGUA, DIVISÓRIAS E PORTAS SANFONADAS, CIMENTO, CALHAS PARA CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS DE PLÁSTICOS E METÁLICAS, FORRO, GESSO, JANELAS, PIAS E LAVATÓRIOS, PORTAS, RODAPÉS, PORTÕES, 4744-0/01 FECHADURAS E DOBRADIÇAS, METAIS SANITÁRIOS; 4759-8/99 TOLDOS, PAPEL DE PAREDE; 4789-0/99 ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ACESSÓRIOS; 4743-1/00 VIDROS; 4754-7/01 MÓVEIS; 1351-1/00 CONFECÇÃO DE CORTINAS, COLCHAS, MOSQUITEIROS, ALMOFADAS, TOALHAS DE BANHO E MESA; 4330-4/01 IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 4330-4/05 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE RESINA EM INTERIORES E EXTERIORES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: 9529-1/05 CONSERTO E REPARO DE ARTIGOS DE MADEIRA, TAPEÇARIA, MOBILIÁRIO, ESTOFADOS, PERSIANAS, TOLDOS, CORTINAS; 4330-4/99 INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS E VIDROS**".

CLÁUSULA QUARTA: - A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2001 e seu prazo de duração é por indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 14:44 SOB Nº 20180861921.
PROTOCOLO: 180861921 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800542792. NIRE: 41204715354.
BELLA DECOR DECORACOES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA EPP
CNPJ 04.861.206/0001-67
NIRE 41204715354

000063

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à sócia **MÉRIS FÁTIMA GUERRA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 14:44 SOB Nº 20180861921.
PROTOCOLO: 180861921 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800542792. NIRE: 41204715354.
BELLA DECOR DECORACOES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA EPP
CNPJ 04.861.206/0001-67
NIRE 41204715354

000064

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Maringá estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá 31 de janeiro de 2018.

TABELIONATO

MÉRIS FÁTIMA GUERRA

TABELIONATO

LARA TERESA GUERRA LACERDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 14:44 SOB Nº 20180861921.
PROTOCOLO: 180861921 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800542792. NIRE: 41204715354.
BELLA DECOR DECORACOES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000065

3º TABELIONATO DE NOTAS
Maysa Claudia Mori
Escrevente Substituta
MARINGÁ - PARANÁ

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone:(44)2103-0300
Maringa - Parana

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:

[3fEk<C01]-MERIS FATIMA GUERRA.....
[3fEISzA0]-LARA TERESA GUERRA LACERDA...
Por VERDADEIRA
Em testemunho da Verdade.
MARINGA,08 de Fevereiro de 2018

MAYSA CLAUDIA MORI
ESCREVENTE SUBSTITUTA

: VPE1T , T5bWJ , UC8Ha - TJnTV ,
(Confira em http://funarpen.com.br)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 14:44 SOB Nº 20180861921.
PROTOCOLO: 180861921 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800542792. NIRE: 41204715354.
BELLA DECOR DECORACOES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Bella Decor
Bella Decor Decorações Ltda.
CNPJ 04.861.206/0001-67 - INSCR. EST. 902.53226-97

- Cortinas, Persianas
- Artigos Para Decoração
- Colchas, Almofadas
- Acessórios em Geral.

000066

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Marialva
Pregão Presencial nº 25/2019

A empresa Bella Decor Decorações Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.861.206/0001-67, com sede à Avenida Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2426 na cidade de Maringá – Pr., por intermédio de sua representante legal a Sra. Meris Fátima Guerra, portadora da cédula de identidade nº 5.223.055-1 e do CPF nº 494.037.619-20, DECLARA sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no edital que rege o certame acima indicado, realizado pela Prefeitura do Município de Marialva - Pr.

Maringá, 22 de Março de 2019.

Meris Fátima Guerra – Sócia Administradora
RG: 5.223.055-1
CPF: 494.037.619-20

04.861.206/0001-67
BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA
Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2426
Jd. Dourado - Cep: 87040-550
MARINGÁ - PR

Fone : (44) 3026-4050 / 3026-5639 - belladecormga@hotmail.com
Rua Néo Alves Martins, 2113 - Centro - CEP 87013-060 - Maringá - Paraná

Bella Decor
Bella Decor Decorações Ltda.
CNPJ 04.861.206/0001-67 - INSCR. EST. 902.53226-97

- Cortinas, Persianas
- Artigos Para Decoração
- Colchas, Almofadas
- Acessórios em Geral.

000067

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Marialva
Pregão Presencial nº 25/2019

A empresa Bella Decor Decorações Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 04.861.206/0001-67, por intermédio de seu representante legal a Sra. Meris Fátima Guerra, portadora da cédula de Identidade nº 5.223.055-1 e do CPF nº 494.037.619-20, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 25/2019,** que se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte,** conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

As informações acima é de inteira responsabilidade da declarante e veracidade das informações, sujeitando-se às penalidades legais.

Maringá, 22 de Março de 2019.

Meris Fátima Guerra – Sócia Administradora
CPF: 494.037.619-20 RG: 5.223.055-1-SSP/PR

04.861.206/0001-67
BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA
Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2426
Jd. Dourado - Cep: 87040-550
MARINGÁ - PR

Fone : (44) 3026-4050 / 3026-5639 - belladecormga@hotmail.com
Rua Néo Alves Martins, 2113 - Centro - CEP 87013-060 - Maringá - Paraná

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA 000068 Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
BELLA DECOR DECORACOES LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0471535-4	04.861.206/0001-67	17/12/2001	01/12/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF, 2426-TERREO SALA 04, JARDIM DOURADOS, MARINGÁ, PR, 87.040-550

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE 4759-8/01 CORTINAS, PERSIANAS, TAPEÇARIA; 4751-2/01 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 4753-9/00 AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS; 4781-4/00 UNIFORMES, ENXOVAIS; 4755-5/03 ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 4754-7/02 COLCHÕES, COLCHONETES, TATAMES, TRAVESSEIROS; 4744-0/02 PISOS DE MADEIRA; 4744-0/05 PISOS E REVESTIMENTO CERÂMICO, ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA SAUNAS, BOMBAS DE ÁGUA, HIDRÁULICA, BOX PARA BANHEIROS, CAIXAS DE ÁGUA, DIVISÓRIAS E PORTAS SANFONADAS, CIMENTO, CALHAS PARA CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS DE PLÁSTICOS E METÁLICAS, FORRO, GESSO, JANELAS, PIAS E LAVATÓRIOS, PORTAS, RODAPÉS, PORTÕES, 4744-0/01 FECHADURAS E DOBRADIÇAS, METAIS SANITÁRIOS; 4759-8/99 TOLDOS, PAPEL DE PAREDE; 4789-0/99 ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ACESSÓRIOS; 4743-1/00 VIDROS; 4754-7/01 MÓVEIS; 1351-1/00 CONFECÇÃO DE CORTINAS, COLCHAS, MOSQUITEIROS, ALMOFADAS, TOALHAS DE BANHO E MESA; 4330-4/01 IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 4330-4/05 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE RESINA EM INTERIORES E EXTERIORES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 9529-1/05 CONSERTO E REPARO DE ARTIGOS DE MADEIRA, TAPEÇARIA, MOBILIÁRIO, ESTOFADOS, PERSIANAS, TOLDOS, CORTINAS; 4330-4/99 INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PERSIANAS E VIDROS.

Capital: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MERIS FATIMA GUERRA 494.037.619-20	29.700,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LARA TERESA GUERRA LACERDA 106.403.749-64	300,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MERIS FATIMA GUERRA 494.037.619-20	0,00	MAE/REPRESENTAN	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 07/12/2018 Número: 20186427590
Ato: ORDEM JUDICIAL
Evento (s): LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE COTAS

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 19 de marco de 2019

19/198744-1

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 22/03/19

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000089

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
M GIROLDO DECORA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0865530-5	18.900.026/0001-51	18/09/2013	18/09/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PIONEIRO OLINTO MARIANI, 334-SALA 05, JARDIM DIAMANTE, MARINGÁ, PR, 87.024-010

Objeto Social
Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas - Comerciante de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho - Comerciante de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - Comerciante de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de produtos para festas e natal - Comerciante de produtos para festas e natal; Comércio varejista de artigos de iluminação - Comerciante de artigos de iluminação; Comércio varejista de artigos esportivos - Comerciante de artigos esportivos; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - Comerciante de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de equipamentos para escritório - Comerciante de equipamentos para escritório; Comércio varejista de tecidos - Comerciante de tecidos; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura - Comerciante de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de vidros - Comerciante de vidros; Serviços de acabamento em gessso e estuque, inclusive a colocação de elementos de decoração diversos em gesso em paredes, fachadas, tetos, colunas e vigas - Gesseiro.; Serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - Instalador e reparador de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de colocação de azulejos - Azulejista.; Comércio varejista de móveis - Comerciante de móveis; Serviços de aplicação de revestimentos em interiores e exteriores em construções comerciais ou domiciliares - Colocador de revestimentos.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JOAO CARLOS GUERRA 517.939.389-20	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARCELA GIROLDO 032.870.629-99	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 22/09/2017 Número: 20176331816
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 23 de janeiro de 2019

19/063453-7

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 22/03/19

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

MARCELA GIROLDO, brasileira, solteira, nascida em 26/01/1981, natural de Nova Esperança/Pr., empresária, CI/RG nº 8.461.723-7/SSP/PR de 20/07/1998, CPF nº 032.870.629-99, residente e domiciliada à Rua Pioneira Rosa Esteves Gusmão, 20, Jardim Diamante, CEP 87024-070, Maringá, Estado do Paraná, Empresária com sede à Rua Pion. Olinto Mariani, 334, Sala 05, Jardim Diamante, CEP 87024-010, Maringá, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 4180194984-3 e no CNPJ sob nº 18.900.026/0001-51, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **JOÃO CARLOS GUERRA**, brasileiro, desquitado, nascido em 25/06/1960, natural de Nova Esperança/Pr, empresário, CI/RG nº 2.172.875-6/SSP/PR de 24/09/1986, CPF nº 517.939.389-20, residente e domiciliada na Rua Pioneiro José Moreschi, 136, Jardim Diamante, CEP 87024-090, Maringá, Estado do Paraná, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial **M. GIROLDO DECORA LTDA ME** e terá sede e domicílio na Rua Pion. Olinto Mariani, 334, Sala 05, Jardim Diamante, CEP 87024-010, Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª: O capital social é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

a) **MARCELA GIROLDO**, 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), 50,00% do capital, que integraliza neste ato em moeda corrente do País; e,
b) **JOÃO CARLOS GUERRA**, 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), 50,00% do capital, que integraliza neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 3ª: O objeto será de:
a)- ATIVIDADE PRINCIPAL
4759-8/01 – Comércio Varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
b)- ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4330-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
4330-4/05 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4743-1/00 – Comércio varejista de vidros;
4744-0/05 – Comércio varejista de divisórias e portas sanfonadas;
4753-9/00– Com. Varej. de especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 13:57 SOB Nº 41208655305.
PROTOCOLO: 176392874 DE 19/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703702081. NIRE: 41208655305.
M GIROLDO DECORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;
4755-5/03 – Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4755-5/01 – Comércio Varejista de tecidos;
4759-8/99 –Com. Varej. de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;
4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; e,
4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade iniciará suas atividades em 25/09/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá aos sócios, **MARCELA GIROLDO e JOAO CARLOS GUERRA,** em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª – Os administradores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Único - No limite de suas atribuições, o administrador poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-lo na prática dos atos de suas competências, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 9ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

CLÁUSULA 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 13:57 SOB Nº 41208655305.
PROTOCOLO: 176392874 DE 19/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703702081. NIRE: 41208655305.
M GIROLDO DECORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Unico - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou assembléia de sócios.

CLÁUSULA 16ª: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

TABELIONATO GRASSANO

Maringá/PR, 01 de setembro de 2017.

Marcela Giroldo
MARCELA GIROLDO

TABELIONATO GRASSANO

João Carlos Guerra
JOÃO CARLOS GUERRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 13:57 SOB Nº 41208655305.
PROTOCOLO: 176392874 DE 19/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703702081. NIRE: 41208655305.
M GIROLDO DECORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone:(44)2103-0300
Maringa Parana

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:

[GSrAT6bO]-JOAO CARLOS GUERRA.....
Por VERDADEIRA
Em testemunho da Verdade.
MARINGA,14 de Setembro de 2017

WELCH CRISTINE FERREIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo: ULcPr . 93LzM . 9WXGr - 2fwUx . RVXFx
(Confira em http://funarpen.com.br)

3º TABELIONATO DE NOTAS
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

000073

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone:(44)2103-0300
Maringa Parana

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:

[GSrBQH4OI-MARCELA GIROLDO.....
Por VERDADEIRA
Em testemunho da Verdade.
MARINGA,14 de Setembro de 2017

ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo: oLcN3 . e0XHc . CWGNh - TUHPC . LQECAv
(Confira em http://funarpen.com.br)

3º TABELIONATO DE NOTAS
Acsa Caroline de Souza Silva
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 13:57 SOB Nº 41208655305.
PROTOCOLO: 176392874 DE 19/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703702081. NIRE: 41208655305.
M GIROLDO DECORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PASSO A PASSO DECOR
Cortinas - Persianas - Papel de Parede
M. Giroldo Decora Ltda.
CNPJ: 18.900.026/0001-51
Inscr. Est. 90714548-40

ANEXO V

000074

Processo Administrativo nº 40/2019

Edital de Pregão Presencial nº 25/2019

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 25/2019, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGÁ, 19 DE MARÇO DE 2019

JOÃO CARLOS GUERRA/PROPRIETARIO

RG 2172875-6 CPF 517.939.389-20

18.900.026/0001-51
M. GIROLDO DECORA LTDA - ME
PASSO A PASSO DECOR
RUA PION. OLINTO MARIANI, 334, SALA 05
JARDIM DIAMANTE
CEP 87024-010 -MARINGÁ-PR

PASSO A PASSO DECOR
Cortinas - Persianas - Papel de Parede
M. Giroldo Decora Ltda.
CNPJ: 18.900.026/0001-51
Inscr. Est. 90714548-40

ANEXO VII

000075

Processo Administrativo nº 40/2019

Edital de Pregão Presencial nº 25/2019

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa M GIROLDO DECORA LTDA CNPJ nº 18.900.026/0001-51 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no 25/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

MARINGÁ, 19 DE MARÇO DE 2019

JOÃO CARLOS GUERRA/PROPRIETARIO

RG 2172875-6 CPF 517.939.389-20

18.900.026/0001-51
M. GIROLDO DECORA LTDA - ME
PASSO A PASSO DECOR
RUA PION. OLINTO MARIANI, 334, SALA 05
JARDIM DIAMANTE
CEP 87024-010 -MARINGÁ-PR

ANEXO V

000076

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI – EPP
Processo Administrativo nº 040/2019
Edital de Pregão Presencial nº 025/2019

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **025/2019**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá – PR, 22 de Março de 2019.

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI – EPP
RONALDO BARELA - PROPRIETÁRIO
RG Nº 818.757 SSP PR / 424.099.509/49
compras@decoracoesclaudia.com.br

80.537.392/0001-61
INSC. EST. 701.02878-33
ROMA COMÉRCIO DE
CORTINAS EIRELI - EPP
AV. MAUÁ, 2093 - SALA A - ZONA 03
CEP 87050-020 - MARINGÁ - PR

ANEXO VII

000077

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI – EPP
Processo Administrativo nº 040/2019
Edital de Pregão Presencial nº 025/2019

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI – EPP, CNPJ nº 80.537.392/0001-61 é **empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **025/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Maringá – PR, 22 de Março de 2019.

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI – EPP
RONALDO BARELA - PROPRIETÁRIO
RG Nº 818.757 SSP PR / 424.099.509/49
compras@decoracoesclaudia.com.br

80.537.392/0001-61
INSC. EST. 701.02878-33
ROMA COMÉRCIO DE
CORTINAS EIRELI - EPP
AV. MAUÁ, 2093 - SALA A - ZONA 03
CEP 87050-020 - MARINGÁ - PR

000078

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0009016-1	80.537.392/0001-61	04/03/1988	20/02/1988

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
AVENIDA MAUA, 2093-A, ZONA 3, MARINGÁ, PR, 87.050-020

Objeto
Comercio de Tapeçarias, cortinas, persianas, box, carpetes, tapetes, divisória, portas sanfonadas, gesso, drywall, forro de PVC, forro de fibra de vidro, toldo, papel de parede, isulfilm, portas, janelas, esquadrilhas de alumínio, cortina hospitalar, móveis para escritório, vidros temperados, vidro comum, piso em geral, vestuário, tela de mosqueteiro e de proteção; Serviços de reformas, consertos e manutenção de persianas, toldos e mobiliário, impermeabilização de pisos; Instalação de toldos, persianas, vidros, cristais, espelhos e sombreadores para estacionamento; Colocação e instalação de forros, portas, janelas, tetos, divisórias de qualquer natureza e armários embutidos; Acabamento em gesso e estuque; Colocação de pisos, azulejos, carpetes, tapetes, passadeiras e papeis de parede; Aplicação de insulfilm.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
RONALDO BARELA 424.099.509-49	Sim	04/03/1988	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 02/01/2018 Número: 20178351512	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

19/173635-0

MARINGÁ - PR, 12 de marco de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Lei 13.758 de 12/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FQB41101

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR
Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. *0137*
Maringá/PR, **19 de março de 2019**.

Marcos Paulo Alves Capuchinho
Escrevente Juramentado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
NOME
RONALDO BARELA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
818757-6 SESP PR
CPF
424.099.509-49
DATA NASCIMENTO
17/05/1943
FILIAÇÃO
GUERINO BARELA
JOANA PIRES BARELA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
C
Nº REGISTRO
02860365716
VALIDADE
04/10/2020
1ª HABILITAÇÃO
06/11/1970
OBSERVAÇÕES
A
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
152258449 9
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
MARINGA, PR
DATA EMISSÃO
04/10/2017
ASSINATURA DO EMISSOR
49768765460
PRPI3186305
PARANÁ
PROIBIDO PLASTIFICAR
152258449 9

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI EPP
CNPJ/MF 80.537.392/0001-61
NIRE Nº 41600090161

000080

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **RONALDO BARELA**, brasileiro, casado sob o regime parcial de comunhão de bens, natural da cidade de Maringá/PR, nascido em 17/05/1943, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, à Rua Marechal Candido Rondon, nº 531, Vila Santo Antonio, CEP 87030-260, portador da Cédula de Identidade RG nº 818.757 SSP/PR e CPF/MF nº 424.099.509-49, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI "**ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI EPP**", com sede e foro na cidade de Maringá/PR, à Avenida Mauá, nº 2093 A, Zona 03, CEP 87050-020, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600090161 de 12/11/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.537.392-0001-61. Resolve, na melhor forma de direito, por meio deste instrumento particular, alterar e consolidar o ato constitutivo nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se, neste ato, o objeto social da EIRELI para "Comercio de Tapeçarias, cortinas, persianas, box, carpetes, tapetes, divisória, portas sanfonadas, gesso, drywall, forro de PVC, forro de fibra de vidro, toldo, papel de parede, isulfilm, portas, janelas, esquadrilhas de aluminio, cortina hospitalar, móveis para escritório, vidros temperados, vidro comum, piso em geral, vestuário, tela de mosqueteiro e de proteção; Serviços de reformas, consertos e manutenção de persianas, toldos e mobiliário, impermeabilização de pisos; Instalação de toldos, persianas, vidros, cristais, espelhos e sombreadores para estacionamento; Colocação e instalação de forros, portas, janelas, tetos, divisórias de qualquer natureza e armários embutidos; Acabamento em gesso e estuque; Colocação de pisos, azulejos, carpetes, tapetes, passadeiras e papeis de parede; Aplicação de insulfilm".

CNAES: - 4759-8/01 – Comércio varejista de tapeçaria, cortinas e persianas;

- 4744-0/05 – Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;

- 4754-7/01 – Comércio varejista de moveis;

- 4743-1/00 – Comércio varejista de vidros;

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 13:40 SOB Nº 20178351512.
PROTOCOLO: 178351512 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800004138. NIRE: 41600090161.
ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI EPP
CNPJ/MF 80.537.392/0001-61
NIRE Nº 41600090161

- 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;
- 9529-1/05 – Reparação de artigos do mobiliário;
- 4330-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer natureza;
- 4330-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4330-4/05 – Aplicação de revestimentos e de resina em interiores e exteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da EIRELI, no valor de R$ 91.180,00 (Noventa e Um Mil, Cento e Oitenta Reais) divididos em 91.180 (Noventa e Um Mil, Cento e Oitenta) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada totalmente integralizado, passa a ser alterado para o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a diferença de R$ 8.820,00 (Oito Mil, Oitocentos e Vinte Reais) será integralizado através de reservas de lucros acumulados da EIRELI apurado em balanço na conta Lucros a Distribuir.

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI EPP
CNPJ N° 80.537.392/0001-61
NIRE N° 41600090161

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 13:40 SOB N° 20178351512.
PROTOCOLO: 178351512 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800004138. NIRE: 41600090161.
ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI EPP
CNPJ/MF 80.537.392/0001-61
NIRE Nº 41600090161 000081

RONALDO BARELA, brasileiro, casado sob o regime parcial de comunhão de bens, natural da cidade de Maringá/PR, nascido em 17/05/1943, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, à Rua Marechal Candido Rondon, nº 531, Vila Santo Antonio, CEP 87030-260, portador da Cédula de Identidade RG nº 818.757 SSP/PR e CPF/MF nº 424.099.509-49, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, "**ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI EPP**", com sede e foro na cidade de Maringá/PR, à Avenida Mauá, nº 2093 A, Zona 03, CEP 87050-020, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600090161 de 12/11/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.537.392/0001-61, consolida o contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação "**ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI EPP**", CNPJ sob nº 80.537.392/0001-61, será regida por este ato constitutivo, será regida por este ato constitutivo, pelo código Civil e Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem sua sede na Rua Avenida Mauá, nº 2093 A, Zona 03, CEP 87050-020, cidade de Maringá/PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é 20/02/1988.
PARAGRAFO ÚNICO: É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: o objeto social da EIRELI é "Comercio de Tapeçarias, cortinas, persianas, box, carpetes, tapetes, divisória, portas sanfonadas, gesso, drywall, forro de PVC, forro de fibra de vidro, toldo, papel de parede, isulfilm, portas, janelas,

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 13:40 SOB Nº 20178351512.
PROTOCOLO: 178351512 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800004138. NIRE: 41600090161.
ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI EPP
CNPJ/MF 80.537.392/0001-61
NIRE Nº 41600090161

esquadrilhas de alumínio, cortina hospitalar, móveis para escritório, vidros temperados, vidro comum, piso em geral, vestuário, tela de mosqueteiro e de proteção; Serviços de reformas, consertos e manutenção de persianas, toldos e mobiliário, impermeabilização de pisos; Instalação de toldos, persianas, vidros, cristais, espelhos e sombreadores para estacionamento; Colocação e instalação de forros, portas, janelas, tetos, divisórias de qualquer natureza e armários embutidos; Acabamento em gesso e estuque; Colocação de pisos, azulejos, carpetes, tapetes, passadeiras e papeis de parede; Aplicação de insulfilm".

CNAES: - 4759-8/01 – Comércio varejista de tapeçaria, cortinas e persianas;

- 4744-0/05 – Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;

- 4754-7/01 – Comércio varejista de moveis;

- 4743-1/00 – Comércio varejista de vidros;

- 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente;

- 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

- 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;

- 9529-1/05 – Reparação de artigos do mobiliário;

- 4330-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;

- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer natureza;

- 4330-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque;

- 4330-4/05 – Aplicação de revestimentos e de resina em interiores e exteriores.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da EIRELI é de R$ R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizados em moeda nacional.

Titular	Quotas	Capital	%
RONALDO BARELA	100.000	R$ 100.000,00	100

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 13:40 SOB Nº 20178351512.
PROTOCOLO: 178351512 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800004138. NIRE: 41600090161.
ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI EPP
CNPJ/MF 80.537.392/0001-61
NIRE Nº 41600090161

000082

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI será exercida por RONALDO BARELA, já qualificado, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI.
PARÁGRAFO ÚNICO: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, u contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: O término de cada exercício da EIRELI será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular elege o Foro da Cidade de Maringá/Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 13:40 SOB Nº 20178351512.
PROTOCOLO: 178351512 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800004138. NIRE: 41600090161.
ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI EPP
CNPJ/MF 80.537.392/0001-61
NIRE Nº 41600090161

E por estar assim justo e decidido, lavra data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, para que valha na melhor forma de direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos s seus termos.

Maringá, 07 de Dezembro de 2017.

5.º TABELIONATO DE NOTAS

RONALDO BARELA

5.º TABELIONATO DE NOTAS
VIDE VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 13:40 SOB Nº 20178351512.
PROTOCOLO: 178351512 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800004138. NIRE: 41600090161.
ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000083

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRESIDENTE DE MORAES, 226 - ZONA 07
FONES (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR
Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Selo Digital nº a4Cci.UeZ2R.vGqxv-5Vjsj.D6nPa.Valide em http\\funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **RONALDO BARELA**
Do(a) fe 0123/522870 Maringá/PR, **19 de dezembro de 2017**.
Em Test da Verdade
Lenir Blasques de Godoi - Escrevente Juramentada

RONALDO BARELA
3028-3022
3227-3022
MARINGÁ - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 13:40 SOB Nº 20178351512.
PROTOCOLO: 178351512 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800004138. NIRE: 41600090161.
ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

República Federativa do Brasil.

Estado do Paraná.
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Foro Regional de São José dos Pinhais.

000084

2º TABELIONATO DE NOTAS
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
MARIA PAULA FRATTI
Tabeliã
Rua Izabel A. Redentora, nº 1965
Centro Fone (41) 3035-5656
83005-010 São José dos Pinhais PR.

2º SERVIÇO NOTARIAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
MARIA PAULA FRATTI - TABELIÃ

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0521-P	081	
0037 CÓD. ESC.	00158/2019 PROTOCOLO GERAL	001 PÁGINA

Procuração Bastante que faz HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI segue na forma abaixo:-

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que **aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (22/01/2019),** nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Graciane Aparecida Santos - Escrevente da 2ª Tabeliã de Notas que esta subscreve, compareceu como outorgante: **HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Quinze de Novembro, nº 1406, na Cidade de São José dos Pinhais, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.682.734/0001-69, NIRE nº 41600719760, neste ato representada por seu Titular **WAEL ASSAF**, sírio, casado, capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 15.420.065-7-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 231.572.568-23, residente e domiciliado na Rua Mahatma Gandhi, nº 17 Casa A, Aristocrata, nesta cidade de São José dos Pinhais-PR; nos termos da 1º alteração de ato constitutivo consolidada devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20187270589 em data de 17/01/2019, e da Certidão Simplificada expedida aos 21/01/2019, pela mesma Junta Comercial, devidamente confirmada nesta data, das quais ficam cópias arquivadas nestas Notas na pasta de contrato social nº 229 às folhas 161/165; o presente reconhecido pelos documentos apresentados, do que dou fé; e, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **ASAAD ALADREH**, sírio, solteiro, maior e capaz, comerciante, portador da Certidão de Nascimento nº 04756228721-DETRAN/SP onde consta o número do Doc V544198X-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 232.010.448-81, residente e domiciliado na Rua Mendes Leitão, nº 2925 Apartamento 404, Centro, nesta cidade de São José dos Pinhais-PR; **A quem confere os seguintes poderes**, podendo retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e contrarrazões, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **Este instrumento tem validade de 1 (um) ano. Não podendo substabelecer**. (feito sob minuta apresentada) **O outorgante responsabiliza-se civil e criminalmente pelas declarações aqui prestadas, inclusive pelos dados declarados do outorgado/procurador, isentando esta Serventia por quaisquer eventuais erros. O ora outorgante declara que leu e conferiu o presente instrumento e está ciente da necessidade de ser feita nova procuração em caso de correção e/ou alteração dos dados informados pela parte, incidindo novas custas notariais e impostos para tanto.**E de como assim disse(ram) que após lido e em tudo achado correto, aceita(m), outorga(m) e assina(m) dispensando a presença de testemunhas conforme faculta o contido no artigo 684, do Provimento nº 249/2013 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, **MARIA PAULA FRATTI - TABELIÃ**, que a escrevi. **CUSTAS** R$ 74,23 - **VRC** 384,62 - **FADEP** R$ 3,71 - **Funarpen:** R$ 0,80. (a.a.) WAEL ASSAF; NADA MAIS. Trasladada em seguida. Confere com a original. Eu, MARIA PAULA FRATTI - TABELIÃ que o fiz digitar, conferi dou fé e assino em público e raso.

2º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
S. J. Pinhais PR 22 JAN. 2019
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu ANVERSO, do que dou fé.
Maria Paula Fratti – Tabeliã
Rua Izabel A. Redentora, 1965 Tel.: (41) 3035-5656

O selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento.

LUCIANA ZOTTO TIBALDI
ESCREVENTE JURAMENTADA

2º TABELIONATO DE NOTAS
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
MARIA PAULA FRATTI
Tabeliã
Rua Izabel A. Redentora, nº 1965
Centro Fone (41) 3035-5656
83005-010 São José dos Pinhais PR.

República Federativa do Brasil.

Estado do Paraná.
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Foro Regional de São José dos Pinhais.

2° SERVIÇO NOTARIAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
MARIA PAULA FRATTI - TABELIÃ

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0521-P	082	
0037 (CÓD. ESC.)	00158/2019 (PROTOCOLO GERAL)	002 (PÁGINA)

GUIA DE FUNREJUS: 14000000004329131, 23/01/2019, R$ 18,56.

EM TEST° ____ DA VERDADE.

Graciane Aparecida Santos
Escrevente Juramentada

MARIA PAULA FRATTI - TABELIÃ

2° TABELIONATO DE NOTAS
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
MARIA PAULA FRATTI
Tabeliã
Rua Izabel A. Redentora, nº 1965
Centro Fone (41) 3035-5656
83005-010 São José dos Pinhais PR.

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº **afUQR . vAdof . NpUX5** Controle: **p296X . JJ2De**
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

LUCIANA ZOTTO TIBALDI
ESCREVENTE JURAMENTADA

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
S. J. Pinhais 22 JAN. 2019
PR
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu ANVERSO, do que dou fé.
Maria Paula Fratti – Tabeliã
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPQ21944
Rua Isabel A Redentora, 1965
Tel.: (41) 3035-5656

000085

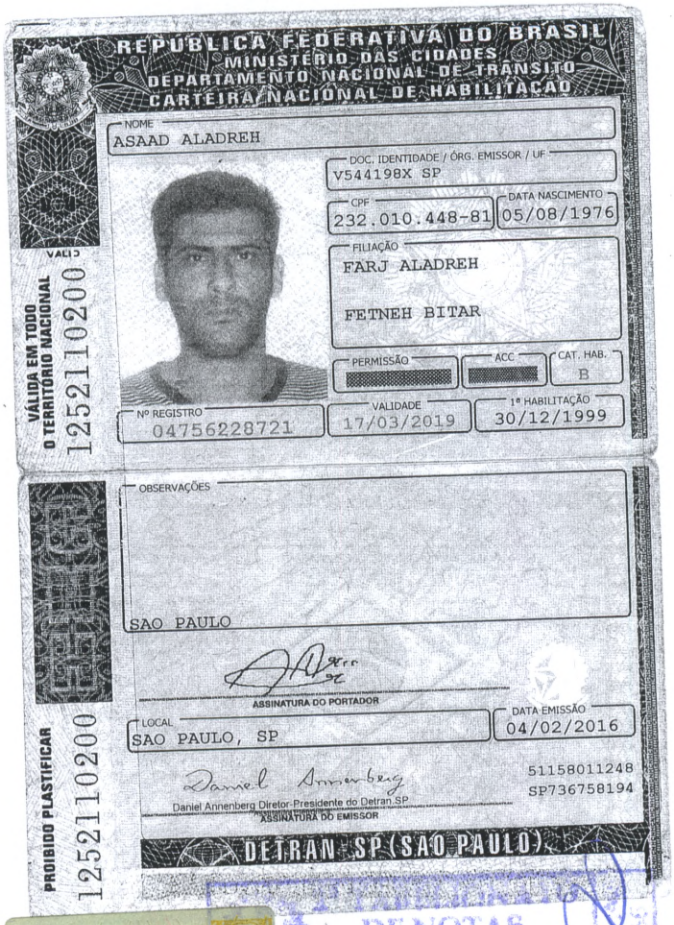

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ASAAD ALADREH

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
V544198X SP

CPF
232.010.448-81

DATA NASCIMENTO
05/08/1976

FILIAÇÃO
FARJ ALADREH
FETNEH BITAR

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04756228721

VALIDADE
17/03/2019

1ª HABILITAÇÃO
30/12/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12521102200

OBSERVAÇÕES

SAO PAULO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
04/02/2016

Daniel Annenberg Diretor-Presidente do Detran.SP
ASSINATURA DO EMISSOR

51158011248
SP736758194

DETRAN SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR

12521102200

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPN25453

DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
S.J. Pinhais 18 JAN. 2019
PR
Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu
ANVERSO, do que dou Fé
Maria Paula Fratti - Tabeliã

Aline Sibila Peters
Escrevente Juramentada

HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000086

WAEL ASSAF, Sírio/Permanente, solteiro, maior, da Síria, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 231.572.568-23, portador da carteira de identidade nº. V5961400/PF-PR, CNH 06421060780, DETRAN – PR, residente e domiciliado na Rua Mahatma Gandhi, 17, Jardim Aristocrata, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83030-190,

RESOLVE, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI** mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial de: **HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Quinze de Novembro, 1406, Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83005-000.

CLÀUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL: A ***EIRELI*** terá por objeto a exploração do ramo de:
47.81-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A **EIRELI** iniciará suas atividades na data do registro deste ato no comércio e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo Empresário:

EMPRESÁRIO	(%)	QUOTAS	VALOR
WAEL ASSAF	**100.00**	**100000**	**100.000,00**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI: A administração da EIRELI caberá a **WAEL ASSAF**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da **EIRELI**.

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir, em nome da **EIRELI**, procuradores, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por tempo indeterminado.

§ 2.º- Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Art. 1061 da Lei 10.402/2002.

CLAUSULA SETIMA – A titular da **EIRELI** declara sob as penas da lei que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 15:33 SOB Nº 41600719760.
PROTOCOLO: 183042328 DE 06/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802284740. NIRE: 41600719760.
HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRO-LABORE: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado do titular da ***EIRELI***, a empresa continuará suas atividades com participação de todos os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a ***EIRELI*** se resolva em relação ao titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA *DÉCIMA TERCEIRA– COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME:* *Os sócios* declaram, sob as penas da Lei que a sociedade se enquadra na situação de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa individual de Responsabilidade Limitada, ***EIRELI***, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 28 de Maio de 2018

WAEL ASSAF

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 15:33 SOB Nº 41600719760.
PROTOCOLO: 183042328 DE 06/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802284740. NIRE: 41600719760.
HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000088

2º TABELIONATO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 15:33 SOB Nº 41600719760.
PROTOCOLO: 183042328 DE 06/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802284740. NIRE: 41600719760.
HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI
1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

000089

WAEL ASSAF, Sírio/Permanente, solteiro, maior, da Síria, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 231.572.568-23, portador da carteira de identidade nº. V5961400/PF-PR, CNH 06421060780, DETRAN – PR, residente e domiciliado na Rua Mahatma Gandhi, 17, Jardim Aristocrata, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83030-190,

Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI que** gira nesta praça sob o nome comercial de **HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI** com sede e foro nesta cidade de São José dos Pinhais – Paraná na Rua Quinze de Novembro, 1406, Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83005-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.682.734/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600719760 em 12/06/2018, resolve alterar o seu Ato Constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE ATIVIDADES: O objeto da Empresa que era de:
47.81-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios, passa a partir deste ato ser:
47.81-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas;
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos;
4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos;
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
4759-8/01 - Reparação de artigos do mobiliário;
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CLÀUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO
HASHTAG CONFECÇOES EIRELI
CNPJ 30.682.734/0001-69
NIRE: 41600719760

WAEL ASSAF, Sírio/Permanente, solteiro, maior, da Síria, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 231.572.568-23, portador da carteira de identidade nº. V5961400/PF-PR, CNH 06421060780, DETRAN – PR, residente e domiciliado na Rua Mahatma Gandhi, 17, Jardim Aristocrata, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83030-190,

Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI que** gira nesta praça sob o nome comercial de **HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI** com sede e foro nesta cidade de São José dos Pinhais – Paraná na Rua Quinze de Novembro, 1406, Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83005-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.682.734/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600719760 em 12/06/2018, resolve consolidar o seu Ato Constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A Empresa gira nesta praça sob o nome comercial de **HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI** com sede e foro nesta cidade de São José dos Pinhais – Paraná na Rua Quinze de Novembro, 1406, Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83005-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.682.734/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600719760 em 12/06/2018.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 11:39 SOB Nº 20187270589.
PROTOCOLO: 187270589 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900204498. NIRE: 41600719760.
HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÀUSULA SEGUNDA – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A **EIRELI** iniciou suas atividades na data de 12/06/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A ***EIRELI*** terá por objeto a exploração do ramo de:
47.81-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas;
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos;
4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos;
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
4759-8/01 - Reparação de artigos do mobiliário;
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo Empresário:

EMPRESÁRIO	(%)	QUOTAS	VALOR
WAEL ASSAF	**100.00**	**100000**	**100.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI: A administração da EIRELI caberá a **WAEL ASSAF**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da **EIRELI**.

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir, em nome da **EIRELI**, procuradores, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por tempo indeterminado.

§ 2.º- Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Art. 1061 da Lei 10.402/2002.

CLAUSULA OITAVA – O titular da **EIRELI** declara sob as penas da lei que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - DOS RESULTADOS: Ao término de cada exercicio social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 11:39 SOB Nº 20187270589.
PROTOCOLO: 187270589 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900204498. NIRE: 41600719760.
HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE PRO-LABORE: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado do titular da ***EIRELI***, a empresa continuará suas atividades com participação de todos os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a ***EIRELI*** se resolva em relação ao titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a sociedade se enquadra na situação de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento particular de Alteração de Ato Constitutivo da Empresa individual de Responsabilidade Limitada, ***EIRELI***, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 12 de Dezembro de 2018.

WAEL ASSAF

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 11:39 SOB Nº 20187270589.
PROTOCOLO: 187270589 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900204498. NIRE: 41600719760.
HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.420.065-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **15.420.065-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/10/2018

NOME: **WAEL ASSAF**

FILIAÇÃO: CHALIB ASSAF
NOJOUD NAKKOULA

NATURALIDADE: SIRIA DATA DE NASCIMENTO: 12/02/1981

DOC. ORIGEM: PORTARIA MINISTERIAL=266/17

CPF: 231.572.568-23

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPK25546

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
S. J. Pinhais PR
13 DEZ. 2018
Autentico a presente cópia, conferida com o original a mim apresentado, em seu ANVERSO, do que dou Fé.
Maria Paula Fratti - Tabeliã
Aline Sibila Peters
Escrevente Juramentada

Hashtag Confecções Eireli
CNPJ: 30.682.734/0001-69

ANEXO V

Hashtag Confecções Eireli
Processo Administrativo nº 40/2019
Edital de Pregão Presencial nº **25/2019**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **25/2019**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

São José dos Pinhais, 25 de Março de 2019.

ASAAD ALADREH – PROCURADOR
RG: V544198X

30.682.734\0001-69
HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI
Rua Quinze de Novembro, 1406
Centro - CEP: 83005-000
São José dos Pinhais - PR

Hashtag Confecções Eireli
CNPJ: 30.682.734/0001-69

000094

ANEXO VII

Hashtag Confecções Eireli
Processo Administrativo nº 40/2019
Edital de Pregão Presencial nº **25/2019**

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **Hashtag Confecções Eireli** CNPJ nº 30.682.734/0001-69 **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **25/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

São José dos Pinhais, 25 de Março de 2019.

ASAAD ALADREH – PROCURADOR
RG: V544198X

30.682.734\0001-69
HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI
Rua Quinze de Novembro, 1406
Centro - CEP: 83005-000
São José dos Pinhais - PR

000005

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
JULIANO JOSE MARINHO DE OLIVEIRA 06529989927
Nome do Empresário
JULIANO JOSE MARINHO DE OLIVEIRA
Nome Fantasia
J.J. COMERCIAL
Capital Social
10.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
8.840.804-7	SSP	PR	065.299.899-27

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO
Data de Início da Situação Cadastral Vigente
19/06/2017

Números de Registro

CNPJ
27.985.195/0001-22
NIRE
41-8-0538583-9

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
87706-120	RUA VEREADOR SEBASTIAO BEM-BEM DE OLIVEIRA	898
Bairro	**Munícipio**	**UF**
JARDIM SANTOS DUMONT	PARANAVAI	PR

Atividades

Data de Início de Atividades
19/06/2017
Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes
Ocupação Principal
Comerciante independente de materiais de construção em geral
Atividade Principal (CNAE)
47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Calheiro independente	43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Carpinteiro(a) instalador(a) independente	43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Colocador(a) de revestimentos independente	43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de equipamentos para escritório	47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comerciante independente de	47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

material elétrico	
Comerciante independente de tintas e materiais para pintura	47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 000096
Comerciante independente de toldos e papel de parede	47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comerciante independente de vidros	47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros
Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente	25.12-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente	32.99-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente	31.01-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
Operador(a) de marketing direto, independente	73.19-0/03 - Marketing direto

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME16431129	27985195000122	10/01/2018

J.J. COMERCIAL

R. Sebastião Bem Bem, 898, Jd. Santos Dumont
Fone: (44) 99145-1316 – CEP: 87706-120 – Paranavaí-PR
E-mail: julianomarinho_snc@hotmail.com
JULIANO JOSE MARINHO DE OLIVEIRA 06529989927 – MEI
CNPJ: 27.985.195/0001-22

000097

ANEXO V

JULIANO JOSE MARINHO DE OLIVEIRA 06529989927 – MEI
Processo Administrativo nº 40/2019
Edital de Pregão Presencial nº 25/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **25/2019**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

27985195/0001-22
JULIANO JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA
06529989927
RUA SEBASTIÃO BEM BEM, 898
JD. SANTOS DUMONT - CEP 87706-120
PARANAVAÍ - PR

Paranavaí, 22 de Março de 2019.

Juliano Marinho

JULIANO JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO

J.J. COMERCIAL

000098

R. Sebastião Bem Bem, 898, Jd. Santos Dumont
Fone: (44) 99145-1316 – CEP: 87706-120 – Paranavaí-PR
E-mail: julianomarinho_snc@hotmail.com
JULIANO JOSE MARINHO DE OLIVEIRA 06529989927 – MEI
CNPJ: 27.985.195/0001-22

ANEXO VII

JULIANO JOSE MARINHO DE OLIVEIRA 06529989927 – MEI
Processo Administrativo nº 40/2019
Edital de Pregão Presencial nº 25/2019

DECLARAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **JULIANO JOSE MARINHO DE OLIVEIRA 06529989927 – MEI**, CNPJ nº **27.985.195/0001-22**, é **mei, microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **25/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

27985195/0001-22
JULIANO JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA
06529989927
RUA SEBASTIÃO BEM BEM, 898
JD. SANTOS DUMONT - CEP 87706-120
PARANAVAÍ - PR

Paranavaí, 22 de Março de 2019.

Juliano Marinho

JULIANO JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO

ANEXO V

000099

RAZÃOSOCIAL: **C P SUZUKI – ME**
Proc. Administrativo nº **040/2019**
Pregão Presencial nº **025/2019**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 025/2019, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá - PR, 22 de Março de 2019.

C P SUZUKI - ME
Edson Yukio Suzuki - Representante
461.664.409/87 - 2.143.252-0 SSP - PR
cpsuzuki@maxtoner.net

22.129.469/0001-68
C P SUZUKI - ME
AVENIDA BRASIL, 2304-SOBRELOJA
ZONA 03 - CEP 87050-000
MARINGÁ - PR

ANEXO VII

000109

RAZÃOSOCIAL: **C P SUZUKI – ME**
Proc. Administrativo nº **040/2019**
Pregão Presencial nº **025/2019**

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa C P SUZUKI – ME, CNPJ nº 22.129.469/0001-68 é Microempresa, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 025/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Maringá - PR, 22 de Março de 2019.

C P SUZUKI - ME
Edson Yukio Suzuki - Representante
461.664.409/87 - 2.143.252-0 SSP - PR
cpsuzuki@maxtoner.net

22.129.469/0001-68
C P SUZUKI - ME
AVENIDA BRASIL, 2304-SOBRELOJA
ZONA 03 - CEP 87050-000
MARINGÁ - PR

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000101

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
C P SUZUKI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0774799-9	22.129.469/0001-68	24/03/2015	24/03/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AVENIDA BRASIL, 2304, ZONA 03, MARINGÁ, PR, 87.050-000

Objeto
ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E QUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRU MENTOS MUSICAIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXECTO, INFORMATICA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS,COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PEÇAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES BIJUTERIAS E ARTESANATO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZEM, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE ROPUAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAS, EXCETO SOB MEDIDA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZAVEIS, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, FOTOOPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

Capital: R$ 15.000,00
(QUINZE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento

Situação da Empresa

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 190413271 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 22/01/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

. 000102

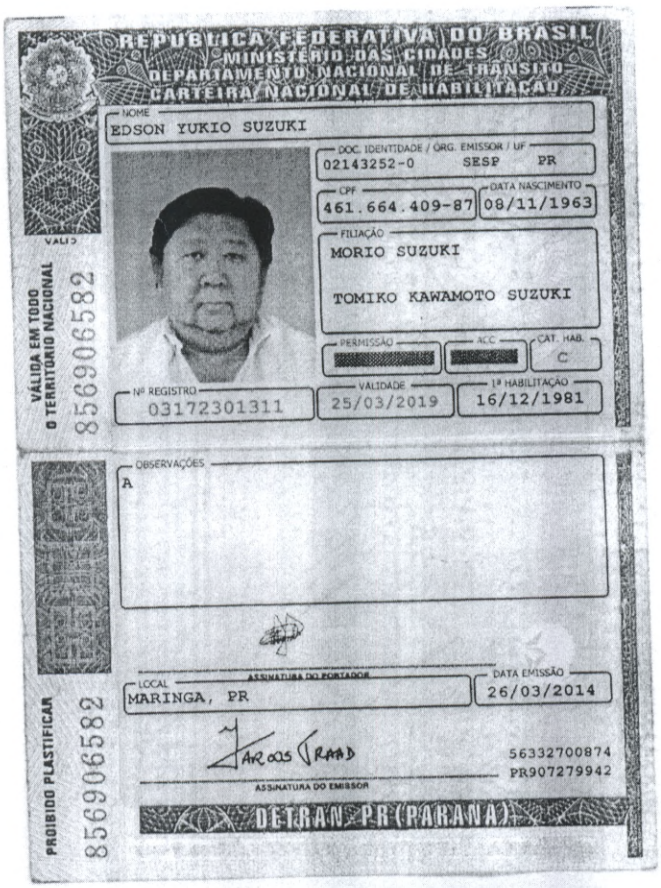

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDSON YUKIO SUZUKI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
02143252-0 SESP PR

CPF
461.664.409-87

DATA NASCIMENTO
08/11/1963

FILIAÇÃO
MORIO SUZUKI
TOMIKO KAWAMOTO SUZUKI

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. C

Nº REGISTRO
03172301311

VALIDADE
25/03/2019

1ª HABILITAÇÃO
16/12/1981

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
856906582

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARINGA, PR

DATA EMISSÃO
26/03/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

56332700874
PR907279942

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
856906582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11.06.18

000103

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: C P SUZUKI - ME, estabelecida nesta Cidade de Maringá, na Avenida Brasil, 2.304 – Sobreloja – Zona 03 - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 22.129.469/0001-68, Insc. Estadual nº 906.90549-32 por meio de sua proprietária abaixo assinado.

OUTORGADO: EDSON YUKIO SUZUKI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº. 2.143.252-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 461.664.409/87

PODERES: Para representá-lo junto a qualquer Repartição Publica na esfera Federal, Estadual, Municipal, Autarquias e Entidades Filantrópicas sem Fins Lucrativas, afim de participar de Licitações nas modalidades (Concorrência Publica, Pregão Eletrônico, Pregão Presencial, Tomada de Preços, Convites e Dispensa de Licitações), com poderes para formulação de propostas, ofertas e lances de preço, tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção ou desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar todos os documentos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da Outorgante.

Maringá PR, 02 de Maio de 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11.06.18

C P SUZUKI - ME
Carolina de Paula Suzuki – Proprietária
085.317.009/65 / 9.752.971-0 SSP PR
cpsuzuki@maxtoner.net

6º TABELIONATO DE NOTAS

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CAROLINA DE PAULA SUZUKI

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SOLTEIRO

SEXO
M ☐ F ☒

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)
EDSON YUKIO SUZUKI

(mãe)
JOCELI DE LURDES MAGALHAES SUZUKI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
16/09/1996	97529710	SESP	PR	085.317.009-65

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO (rua, av. etc.)
AVENIDA MAUA

NÚMERO
1308

COMPLEMENTO
APTO 81 BLOCO B

BAIRRO / DISTRITO
ZONA 03

CEP
87050020

MUNICÍPIO
MARINGA

UF
PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
C P SUZUKI

LOGRADOURO (rua, av. etc.)
AVENIDA BRASIL

NÚMERO
2304

COMPLEMENTO
Sobre loja

BAIRRO / DISTRITO
ZONA 03

CEP
87050090

MUNICÍPIO
MARINGA

UF
PR

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
marilene.romero@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$
15.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal
8220200
Atividades secundárias
4751201
4751202
4752100
4753900
4754701
4754702
4754703
(CONTINUA)

DESCRIÇÃO DO OBJETO
ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA. MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRU MENTOS MUSICAIS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO EXECTO. INFORMATICA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA CORTINAS E PERSIANAS. COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS. CDS. DVDS E FITAS. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIG (CONTINUA NA PRÓXIMA PAGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDÊNCIA/ AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
23/02/2015				☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
C P Suzuki

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
23/02/2015	Carolina Suzuki

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Cláudia Cristina Panichi
OAB /PR 739-PR
RG 7.482.954-7-PR
24 MAR. 2015

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2015
SOB NÚMERO: 41107747959
Protocolo: 15/180246-7, DE 23/03/2015
C P SUZUKI
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500349160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11. 06. 18

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

2/9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CAROLINA DE PAULA SUZUKI

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SOLTEIRO

SEXO
M ☐ F ☒

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)
EDSON YUKIO SUZUKI

(mãe)
JOCELI DE LURDES MAGALHAES SUZUKI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
16/09/1996	97529710	SESP	PR	085.317.009-65

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO (rua, av. etc.)
AVENIDA MAUA

NÚMERO
1308

COMPLEMENTO
APTO 81 BLOCO B

BAIRRO / DISTRITO
ZONA 03

CEP
87050020

MUNICÍPIO
MARINGA

UF
PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

000104

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
C P SUZUKI

LOGRADOURO (rua, av. etc.)
AVENIDA BRASIL

NÚMERO
2304

COMPLEMENTO
Sobre loja

BAIRRO / DISTRITO
ZONA 03

CEP
87050090

MUNICÍPIO
MARINGA

UF
PR

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
marilene.romero@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$
15.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal
8220200
Atividades secundárias
4755501
4755502
4755503
4756300
4757100
4759801
4761001
(CONTINUA)

DESCRIÇÃO DO OBJETO
OS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PEÇAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA. PESCA E CAMPING. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS. PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES BIJUTERIAS E ARTESANATO. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. MINIMERCADOS. MERCEARIAS E ARMAZEM. COMERCIO VAREJISTA DE DOCES. BALAS. BOMBONS E SEMELHANTES. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMERCIO VAREJISTA DE MA (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDÊNCIA/ AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
23/02/2015				☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
C P Suzuki

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
23/02/2015	Carolina Suzuki

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Cláudia Cristina Panichi
OAB /PR 739-PR
RG 7.482.954-7-PR
24 MAR. 2015

AUTENTICAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11. 06. 18

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500349160

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

3 / 9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CAROLINA DE PAULA SUZUKI

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SOLTEIRO

SEXO
M ☐ F ☒

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)
EDSON YUKIO SUZUKI

(mãe)
JOCELI DE LURDES MAGALHAES SUZUKI

NASCIDO EM (data do nascimento)
16/09/1996

IDENTIDADE (número)
97529710

Órgão Emissor
SESP

UF
PR

CPF (número)
085.317.009-65

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
AVENIDA MAUA

NÚMERO
1308

COMPLEMENTO
APTO 81 BLOCO B

BAIRRO / DISTRITO
ZONA 03

CEP
87050020

MUNICÍPIO
MARINGA

UF
PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
C P SUZUKI

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
AVENIDA BRASIL

NÚMERO
2304

COMPLEMENTO
Sala 03

BAIRRO / DISTRITO
ZONA 03

CEP
87050000

MUNICÍPIO
MARINGA

UF
PR

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
marilene.romero@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$
15.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal
8220200
Atividades secundárias
4761003
4762800
4763501
4763502
4763503
4763504
4772500
(CONTINUA)

DESCRIÇÃO DO OBJETO
TERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE ROPUAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAM (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
23/02/2015

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)
C P Suzuki

DATA DA ASSINATURA
23/02/2015

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Carolina Suzuki

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Cláudia Cristina Panichi
OAB 11.739-PR
RG 7.182.064-7-PR
24 MAR. 2015

AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11.06.18

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500349160

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

4 / 9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CAROLINA DE PAULA SUZUKI

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SOLTEIRO

SEXO
M ☐ F ☒

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)
EDSON YUKIO SUZUKI

(mãe)
JOCELI DE LURDES MAGALHAES SUZUKI

NASCIDO EM (data do nascimento)
16/09/1996

IDENTIDADE (número)
97529710

Órgão Emissor
SESP

UF
PR

CPF (número)
085.317.009-65

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
AVENIDA MAUA

NÚMERO
1308

COMPLEMENTO
APTO 81 BLOCO B

BAIRRO / DISTRITO
ZONA 03

CEP
87050020

MUNICÍPIO
MARINGA

UF
PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
C P SUZUKI

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
AVENIDA BRASIL

NÚMERO
2304

COMPLEMENTO
Sala 03

BAIRRO / DISTRITO
ZONA 03

CEP
87050000

MUNICÍPIO
MARINGA

UF
PR

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
marilene.romero@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$
15.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal
8220200
Atividades secundárias
4773300
4781400
4789001
4789005
4712100
4721104
4723700
(CONTINUA)

DESCRIÇÃO DO OBJETO
ENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS. CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAS, EXCETO SOB MEDIDA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZAVEIS, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, FOTOCOPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUT (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
23/02/2015

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)
C P Suzuki

DATA DA ASSINATURA
23/02/2015

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Carolina Suzuki

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Cláudia Cristina Panichi
OAB 11.739-PR
RG 7.182.064-7-PR
24 MAR. 2015

AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11.06.18

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500349160

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CAROLINA DE PAULA SUZUKI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☒	

FILHO DE (pai)	(mãe)
EDSON YUKIO SUZUKI	JOCELI DE LURDES MAGALHAES SUZUKI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
16/09/1996	97529710	SESP	PR	085.317.009-65

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA MAUA	1308

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APTO 81 BLOCO B	ZONA 03	87050020

MUNICÍPIO	UF
MARINGA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
C P SUZUKI

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA BRASIL	2304

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
Sobre loja	ZONA 03	87050000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARINGA	PR	BRASIL	marilene.romero@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 8220200 Atividades secundárias 4729599 4732600 4741500 4742300 4743100 4744001 4744002 (CONTINUA)	ADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (dispensa de autorização governamental)
23/02/2015				☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
C P Suzuki

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
23/02/2015	Carolina Suzuki

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Cláudia Cristina Panichi
OAB /PR 19.739-PR
RG 1.482.854-7 PR
24 MAR. 2015

AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11. 06. 18

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500349160

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CAROLINA DE PAULA SUZUKI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☒	

FILHO DE (pai)	(mãe)
EDSON YUKIO SUZUKI	JOCELI DE LURDES MAGALHAES SUZUKI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
16/09/1996	97529710	SESP	PR	085.317.009-65

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA MAUA	1308

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APTO 81 BLOCO B	ZONA 03	87050020

MUNICÍPIO	UF
MARINGA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
C P SUZUKI

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA BRASIL	2304

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
Sobre loja	ZONA 03	87050000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARINGA	PR	BRASIL	marilene.romero@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 8220200 Atividades secundárias 4744003 4744099 4530703 4530705 4639701 4642702 4649401 (CONTINUA)	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (dispensa de autorização governamental)
23/02/2015				☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
C P Suzuki

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
23/02/2015	Carolina Suzuki

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Cláudia Cristina Panichi
OAB /PR 19.739-PR
RG 1.482.854-7 PR
24 MAR. 2015

AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11. 06. 18

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500349160

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE:

NIRE DA FILIAL (preencher somente se o referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): CAROLINA DE PAULA SUZUKI

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SEXO: M ☐ F ☒

REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): EDSON YUKIO SUZUKI

(mãe): JOCELI DE LURDES MAGALHAES SUZUKI

NASCIDO EM (data de nascimento): 16/09/1996

IDENTIDADE (número): 97529710

Órgão Emissor: SESP

UF: PR

CPF (número): 085.317.009-65

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): AVENIDA MAUA

NÚMERO: 1308

COMPLEMENTO: APTO 81 BLOCO B

BAIRRO / DISTRITO: ZONA 03

CEP: 87050020

MUNICÍPIO: MARINGA

UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: C P SUZUKI

LOGRADOURO (rua, av, etc.): AVENIDA BRASIL

NÚMERO: 2304

COMPLEMENTO: [illegible]

BAIRRO / DISTRITO: ZONA 03

CEP: 87050000

MUNICÍPIO: MARINGA

UF: PR

PAÍS: BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): marilene.romero@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$: 15.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)

Atividade principal:
8220200

Atividades secundárias:
4649402
4649409
4649499
4664800
4665500
1413401
1813001
(CONTINUA)

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DISPENSA/DEFERIMENTO AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
23/02/2015		NIRE anterior:		☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente):

C P Suzuki

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2015

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

Carolina Suzuki

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Cláudia Cristina Panichi
OAB/ PR 11.739
RG 1.482.954-7-PR
24 MAR. 2015

AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11/06/18

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500349160

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE:

NIRE DA FILIAL (preencher somente se o referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): CAROLINA DE PAULA SUZUKI

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SEXO: M ☐ F ☒

REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): EDSON YUKIO SUZUKI

(mãe): JOCELI DE LURDES MAGALHAES SUZUKI

NASCIDO EM (data de nascimento): 16/09/1996

IDENTIDADE (número): 97529710

Órgão Emissor: SESP

UF: PR

CPF (número): 085.317.009-65

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): AVENIDA MAUA

NÚMERO: 1308

COMPLEMENTO: APTO 81 BLOCO B

BAIRRO / DISTRITO: ZONA 03

CEP: 87050020

MUNICÍPIO: MARINGA

UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: C P SUZUKI

LOGRADOURO (rua, av, etc.): AVENIDA BRASIL

NÚMERO: 2304

COMPLEMENTO: [illegible]

BAIRRO / DISTRITO: ZONA 03

CEP: 87050000

MUNICÍPIO: MARINGA

UF: PR

PAÍS: BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): marilene.romero@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$: 15.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)

Atividade principal:
8220200

Atividades secundárias:
2512800
3101200
3102100
3314707
4321500
4322302
6201500
(CONTINUA)

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

000106

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DISPENSA/DEFERIMENTO AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
23/02/2015		NIRE anterior:		☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente):

C P Suzuki

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2015

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

Carolina Suzuki

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Cláudia Cristina Panichi
OAB/ PR 11.739
RG 1.482.954-7-PR
24 MAR. 2015

AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11/06/18

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500349160

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

9 / 9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
CAROLINA DE PAULA SUZUKI

NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO (pai): EDSON YUKIO SUZUKI
(mãe): JOCELI DE LURDES MAGALHAES SUZUKI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
16/09/1996	97529710	SESP	PR	085.317.009-65

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO (rua, av., etc.)): AVENIDA MAUA — NÚMERO: 1308

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APTO 81 BLOCO B	ZONA 03	87050020

MUNICÍPIO: MARINGA — UF: PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: C P SUZUKI

LOGRADOURO (rua, av., etc.): AVENIDA BRASIL — NÚMERO: 2304

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
sobre loja	ZONA 03	87050000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARINGA	PR	BRASIL	marilene.romero@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 8220200	
Atividades secundárias: 6203100, 7729202, 7733100, 8219901, 8219999, 8299799, 9511800	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (exemplares de circulação governamental)
23/02/2015		NIRE anterior		☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/administrador/gerente):

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
23/02/2015	Carolina Suzuki

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Márcia Cristina Pavicki
OAB/PR 11.739
RG 1.482.954-7-PR
24 MAR. 2015

AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11.06.18

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500349160

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

O Empresário, C P SUZUKI estabelecido na (o) AVENIDA BRASIL, 2304 bairro ZONA 03, MARINGA, PR CEP: 87.050-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

MARINGA - PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

000107

Carolina Suzuki
CAROLINA DE PAULA SUZUKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2015
SOB NÚMERO: 20151602459
Protocolo: 15/180245-9, DE 23/03/2015
Empresa: 41 1 0774799 9
C P SUZUKI
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11.06.18

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500349160

ANEXO II 000133

Pregão Presencial nº 025/2019

RAZÃOSOCIAL: **C P SUZUKI - ME**
CNPJ Nº: **22.129.469/0001-68**
ENDEREÇOCOMPLETO: **AV. BRASIL, 2.304 – ZONA 03 – MARINGÁ - PR**
TELEFONES: **(44) – 3028-3560**
E-MAIL: **cpsuzuki@maxtoner.net**

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vlr. Máx. Unitário	Vlr. Máx. Total	Marca	Vlr. Unit. - R$	Vlr. Total - R$
1	750	M²	CORTINA ROLÔ SCREEN 5%, NA COR A DEFINIR, DEVIDAMENTE INSTALADA EM PAREDE OU TETO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER 100% LAVÁVEL, COM REGULAGEM DE FLUXO PARA A ENTRADA DE LUMINOSIDADE, COM ACIONAMENTO MANUAL, COM BAIXA PROPAGAÇÃO DE FOGO, COM TECIDO BLOQUEANDO APROXIMADAMENTE 50% DA LUMINOSIDADE, DE FÁCIL LIMPEZA COM GARANTIA MINÍMA DE 01 ANO.	138,00	103.500,00	Delux	138,00	103.500,00
Total da Proposta - R$ 103.000,00 (Cento e Tres Mil Reais).								103.500,00

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conf. Edital
Prazo de Entrega / Garantia: Conf. Edital

Concordamos com todas as exigências do presente Edital.

Maringá - PR, 25 de Março de 2019.

C P SUZUKI - ME
Edson Yukio Suzuki - Representante
461.664.409/87 - 2.143.252-0 SSP - PR
cpsuzuki@maxtoner.net

22.129.469/0001-68
C P SUZUKI - ME
AVENIDA BRASIL, 2304-SOBRELOJA
ZONA 03 - CEP 87050-000
MARINGÁ - PR

000109

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019

C P SUZUKI - ME.
CNPJ: 22.129.469/0001-68
AVENIDA BRASIL, 2.304 – ZONA 03 – MARINGÁ - PR.
FONE/FAX (44) 99800-0051 / 99181-0220

ENVELOPE N° A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 169
Data de Entrega dos Envelopes 22/03/19
Horas 15:55 Modalidade de Licitação
Pregão nº 25/19
VISTO

INOVA CLEAN

000110

VALDEMIR BARELLA ME CNPJ 13.753325/0001-97

ANEXO II

Pregão Presencial nº 25/2019

RAZÃO SOCIAL: VALDEMIR BARELLA ME

CNPJ Nº: 13.753.325/0001-97

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Aristides Lobo, 524

TELEFONES: 44 3228-0123 / 99942-7117

E-MAIL: contato@inovaclean.com.br

PLANILHA DE PREÇO

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 25/2019**

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT TOTAL	TOTAL
1	750	**CORTINA ROLÔ SCREEN 5%, NA COR A DEFINIR, DEVIDAMENTE INSTALADA EM PAREDE OU TETO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER 100% LAVÁVEL, COM REGULAGEM DE FLUXO PARA A ENTRADA DE LUMINOSIDADE, COM ACIONAMENTO MANUAL, COM BAIXA PROPAGAÇÃO DE FOGO, COM TECIDO LOQUEANDOAPROXIMADAMENTE 50% DA LUMINOSIDADE, DE FÁCIL LIMPEZA COM GARANTIA MINÍMA DE 01 ANO.**	M²	**INOVA**	**94,90**	**70.867,50**
		TOTAL				

Valor Máximo do Lote: 70.867,50 (setenta mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS CORRIDOS.

Marialva, 25 de março de 2019.

13.753.325/0001-97

VALDEMIR BARELLA

VALDEMIR BARELLA - ME

R. ARISTIDES LOBO, 524
VILA STO. ANTONIO - CEP 87030-240
MARINGÁ – PR

000111

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 25/2019
Razão Social do Licitante: VALDEMIR BARELLA – ME.
CNPJ nº: 13753325/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL, 90709653-02
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 167
Data de Entrega dos Envelopes 22/03/19
Horas 15:53 Modalidade de Licitação
Pregão nº 25/19
VISTO

ANEXO II

80.537.392/0001-61
INSC. EST. 701.02878-33
ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI - EPP
AV. MAUÁ, 2093 - SALA A - ZONA 03
CEP 87050-020 - MARINGÁ - PR

Pregão Presencial nº 025/2019

RAZÃO SOCIAL:	**ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI - EPP**
CNPJ Nº:	**80.537.392/0001-61**
END. COMPLETO:	**AVENIDA MAUÁ, 2.093 – SALA A – ZONA 03 – MARINGÁ - PR**
TELEFONES:	**(44) 3226-1118**
E-MAIL:	**compras@claudiadecoracoes.com.br**

PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 025/2019**.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vlr. Máx. Unitário	Marca	Vlr. Unit. - R$	Vlr. Total - R$
1	750	M²	CORTINA ROLÔ SCREEN 5%, NA COR A DEFINIR, DEVIDAMENTE INSTALADA EM PAREDE OU TETO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER 100% LAVÁVEL, COM REGULAGEM DE FLUXO PARA A ENTRADA DE LUMINOSIDADE, COM ACIONAMENTO MANUAL, COM BAIXA PROPAGAÇÃO DE FOGO, COM TECIDO BLOQUEANDO APROXIMADAMENTE 50% DA LUMINOSIDADE, DE FÁCIL LIMPEZA COM GARANTIA MINÍMA DE 01 ANO.	138,00	Imperium	99,88	74.910,00
Total da Proposta - R$ 74.910,00 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Dez Reais).							**74.910,00**

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Validade da Proposta: Conf. Edital

Prazo de Entrega / Garantia: Conf. Edital

Concordamos com todas as exigências do presente edital.

Maringá – PR, 25 de Março de 2019.

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI – EPP
RONALDO BARELA - PROPRIETÁRIO
RG Nº 818.757 SSP PR / 424.099.509/49
compras@decoracoesclaudia.com.br

000113

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI - EPP
AVENIDA MAUÁ, 2.093 SALA A – ZONA 03 - MARINGÁ - PR.
FONE / FAX: (44) 3226-1118
CNPJ: 80.537.392/0001-61
Email: compras@claudiadecoracoes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 168
Data de Entrega dos Envelopes 22/03/19
Horas 15:55 Modalidade de Licitação
Pregão nº 25/19
VISTO

PASSO A PASSO DECOR
Cortinas - Persianas - Papel de Parede ANEXO II

M. Giroldo Decora Ltda.
CNPJ: 18.900.026/0001-51
Inscr. Est. 90714548-40

Pregão Presencial nº 25/2019

000114

M GIROLDO DECORA LTDA-ME

CNPJ 18.900.026/0001-51 IE 90714548-40

RUA PION. OLINTO MARIANNI,334 SL 05 MGA-PR

EMAIL PASSOAPASSODECOR@GMAIL.COM

FONE 44 3354 1883

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de cortinas destinadas para os estabelecimentos municipais de saúde, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 25/2019.

ITEM	QTDA	UND	DESCRIÇÃO/ MARCA	VLR MAX UNT	VLR MAX TOTAL
01	750	M2	CORTINA ROLÔ SCREEN 5%, NA COR A DEFINIR, DEVIDAMENTE INSTALADA EM PAREDE OU TETO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER 100% LAVÁVEL, COM REGULAGEM DE FLUXO PARA A ENTRADA DE LUMINOSIDADE, COM ACIONAMENTO MANUAL, COM BAIXA PROPAGAÇÃO DE FOGO, COM TECIDO BLOQUEANDO APROXIMADAMENTE 50% DA LUMINOSIDADE, DE FÁCIL LIMPEZA. COM GARANTIA MINÍMA DE 01 ANO ***MARCA IMPERIUM***	110,40	82.800,00

VALOR TOTAL : R$ oitenta e dois mil e oitocentos reais

OBS: 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS)

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

MARINGÁ, 19 DE MARÇO DE 2019

JOÃO CARLOS GUERRA/PROPRIETARIO

RG 2172875-6 CPF 517.939.389-20

18.900.026/0001-51
M. GIROLDO DECORA LTDA
PASSO A PASSO DECOR
RUA PION. OLINTO MARIANI, 334 SALA 05
JARDIM DIAMANTE
CEP 87024-010 - MARINGÁ-PR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA

000115

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

M GIROLDO DECORA LTDA ME CNPJ 18.900.026/0001-51 IE 90714548-40

RUA PION OLINTO MARIANNI,334 SL 05 MGA-PR

44 3354 1883 44 999268950 44 99947 6055

PREGAO PRESENCIAL N 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 170
Data de Entrega dos Envelopes 22/03/19
Horas 16:00 Modalidade de Licitação
Pregão nº: 25/19
VISTO

Bella Decor

Bella Decor Decorações Ltda.

CNPJ 04.861.206/0001-67 - INSCR. EST. 902.53226-97

- Cortinas, Persianas
- Artigos Para Decoração
- Colchas, Almofadas
- Acessórios em Geral.

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS DESTINADAS AOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO I.

A empresa Bella Decor Decorações Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.861.206/0001-67, sediada na Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2426 na cidade de Maringá-Pr, se propõe a fornecer os artigos abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas neste Edital de Licitação:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	CORTINA ROLÔ SCREEN 5%, cor a definir, devidamente instalada em parede ou teto, confeccionada em tecido poliéster 100% lavável, com regulagem de fluxo para a entrada de luminosidade, com acionamento Manuel, com baixa propagação de fogo, com tecido bloqueando aproximadamente 50% da luminosidade, de fácil limpeza. Garantia de 01 (um) ano. **MARCA: Slim**	M^2	750	117,30	87.975,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				**87.975,00**

PRAZO DE ENTREGA: Conforme disposto no Edital.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme disposto no Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme disposto no Edital.

II – DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucros.

III – DECLARO, sob as penas da Lei que o (s) objeto (s) ofertado (s) atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.

Maringá, 22 de Março de 2019.

Meris Fátima Guerra – Sócia Administradora
RG: 5.223.055-1
CPF: 494.037.619-20

04.861.206/0001-67
BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA
Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2426
Jd. Dourado - Cep: 87040-550
MARINGÁ - PR

000117

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: **BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA-EPP**
CNPJ: 04.861.206/0001-67
TELEFONE: (44) 3026-4050 e 3026-5639
E-MAIL: belladecormga@hotmail.com
ABERTURA DO ENVELOPE: 25/03/2019 às 09:00HS
OBJETO: Aquisição de cortinas destinadas aos estabelecimentos municipais de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 131
Data de Entrega dos Envelopes 22/03/19
Horas 16:00 Modalidade de Licitação
Pregão nº 25/19
VISTO

Hashtag Confecções Eireli
CNPJ: 30.682.734/0001-69

000118

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.682.734/0001-69
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90783943-55
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1406
CENTRO – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/ PR
CEP 83.005-000
TELEFONE: (41) 3146-2831
E-MAIL : hashtag.licitacoes@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL / DIRETOR : WAEL ASSAF

DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 0982-2
CONTA CORRENTE 85.284-8
FAVORECIDO: HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI.

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para aquisição de cortinas destinadas aos estabelecimentos municipais de saúde, conforme Termo de Referência ANEXO I, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 25/2019.**

Item	Qtd	Objeto	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	750	CORTINA ROLÔ SCREEN 5%, NA COR A DEFINIR, DEVIDAMENTE INSTALADA EM PAREDE OU TETO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER 100% LAVÁVEL, COM REGULAGEM DE FLUXO PARA A ENTRADA DE LUMINOSIDADE, COM ACIONAMENTO MANUAL, COM BAIXA PROPAGAÇÃO DE FOGO, COM TECIDO BLOQUEANDO APROXIMADAMENTE 50% DA LUMINOSIDADE, DE FÁCIL LIMPEZA. 138,00 103.500,00. COM GARANTIA DE 01 ANO.	m²	Hashtag	R$ 118,90	89.175,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R$ 89.175,00 **(Oitenta e Nove Mil Cento e Setenta e Cinco reais).**						

Hashtag Confecções Eireli
CNPJ: 30.682.734/0001-69

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias corridos.

São José dos Pinhais, 25 de Março de 2019.

ASAAD ALADREH - PROCURADOR
RG: V544198X

30.682.734\0001-69
HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI
Rua Quinze de Novembro, 1406
Centro - CEP: 83005-000
São José dos Pinhais - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 25/2019

Licitante: Hashtag Confecções Eireli

000120

CNPJ: 30.682.734/0001-69

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 164
Data de Entrega dos Envelopes 22/03/19
Horas 15:15 Modelidade de Licitação
Pregão 25/19
VISTO

J.J. COMERCIAL

000121

R. Sebastião Bem Bem, 898, Jd. Santos Dumont
Fone: (44) 99145-1316 – CEP: 87706-120 – Paranavaí-PR
E-mail: julianomarinho_snc@hotmail.com
JULIANO JOSE MARINHO DE OLIVEIRA 06529989927 – MEI
CNPJ: 27.985.195/0001-22

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

RAZÃO SOCIAL: JULIANO JOSE MARINHO DE OLIVEIRA 06529989927
CNPJ: 27.985.195/0001-22
ENDEREÇO: SEBASTIÃO BEM BEM, 898 – PARANAVAÍ-PR
TELEFONE: (44) 99145-1316
E-MAIL: JULIANOMARINHO_SNC@HOTMAIL.COM

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para **Aquisição de cortinas destinadas para os estabelecimentos municipais de saúde**, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 25/2019**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CORTINA ROLÔ SCREEN 5%, NA COR A DEFINIR, DEVIDAMENTE INSTALADA EM PAREDE OU TETO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER 100% LAVÁVEL, COM REGULAGEM DE FLUXO PARA A ENTRADA DE LUMINOSIDADE, COM ACIONAMENTO MANUAL, COM BAIXA PROPAGAÇÃO DE FOGO, COM TECIDO BLOQUEANDO APROXIMADAMENTE 50% DA LUMINOSIDADE, DE FÁCIL LIMPEZA. COM GARANTIA MINÍMA DE 01 ANO.	M2	750	NATURE	138,00	103.500,00
					VALOR TOTAL R$	**103.500,00**

Valor Total da Proposta: R$ 103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS:
1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

27985195/0001-22
JULIANO JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA
06529989927
RUA SEBASTIÃO BEM BEM, 898
JD. SANTOS DUMONT - CEP 87706-120
PARANAVAÍ - PR

Paranavaí, 22 de Março de 2019.

Juliano Marinho

JULIANO JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO

000122

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019
JULIANO JOSE MARINHO DE OLIVEIRA 06529989927 – MEI
CNPJ: 27.985.195/0001-22
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 166
Data de Entrega dos Envelopes 22/03/19
Horas 15:51 Modalidade de Licitação
Pregão n. 25/19
VISTO

INOVA CLEAN

VALDEMIR BARELLA ME CNPJ 13.753325/0001-97

Razão Social da Licitante: Valdemir Barella ME
Processo Administrativo nº 40/2019
Edital de Pregão Presencial nº 25/2019

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 25/2019, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Valdemir Barella ME localizada à Rua Aristides Lobô n°524, na cidade de Maringá, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 22 de março de 2019.

VALDEMIR BARELLA

13.753.325/0001-97
VALDEMIR BARELLA - ME
R. ARISTIDES LOBO, 524
VILA STO. ANTONIO - CEP 87030-240
MARINGÁ – PR

VALDEMIR BARELLA -ME
Processo Administrativo nº 40/2019
Edital de Pregão Presencial nº **25/2019**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

VALDEMIR BARELLA ME, inscrito no CNPJ n° 13.753325/0001-97, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) VALDEMIR BARELLA, portador(a) da Carteira de Identidade n°4557246-3 e do CPF n°763.609.899-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringá, 22 de março de 2019.

VALDEMIR BARELLA

13.753.325/0001-97
VALDEMIR BARELLA - ME
R. ARISTIDES LOBO, 524
VILA STO. ANTONIO - CEP 87030-240
MARINGÁ – PR

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4180055474-8	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
VALDEMIR BARELLA

000125

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
RONALDO BARELLA	MARIA MARIN BARELLA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/04/1970	45572463	SESP	PR	763.609.899-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	415-A

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	VILA SANTO ANTONIO	87030260

MUNICÍPIO	UF
MARINGA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
VALDEMIR BARELLA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
ARISTIDES LOBO	524

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	VILA SANTO ANTONIO	87030240

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARINGA	PR	BRASIL	contato@inovaclean.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
78.800,00	SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 9529105 Atividades secundárias 4755503 4742300 4759801 4399199 4743100 1351100 4755501 (CONTINUA)	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 22/03/19

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
03/06/2011	13.753.325/0001-97			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Valdemir Barella ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
29/10/2015	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Cláudia Cristina Panichi
OAB: 11.739-PR
RG: 1.482.954-7-PR

18 NOV. 2015

AUTEN

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2015
SOB NÚMERO: 20157288633
Protocolo: 15/728863-3, DE 17/11/2015
Empresa:41 8 0055474 8
VALDEMIR BARELLA - ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500469103

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4180055474-8	000126

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): VALDEMIR BARELLA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
RONALDO BARELLA	MARIA MARIN BARELLA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/04/1970	45572463	SESP	PR	763.609.899-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	415-A

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	VILA SANTO ANTONIO	87030260

MUNICÍPIO	UF
MARINGA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: VALDEMIR BARELLA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
ARISTIDES LOBO	524

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	VILA SANTO ANTONIO	87030240

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARINGA	PR	BRASIL	contato@inovaclean.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
78.800,00	SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 9529105 Atividades secundárias: 4330402, 4754703, 4759899, 9609299	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
03/06/2011	13.753.325/0001-97			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Valdemir Barella

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
29/10/2015	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Cláudia Cristina Panichi
OAB: 11.739-PR
RG: 1.482.954-7-PR

18 NOV. 2015

AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 22/03/19

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS

000127

Cadastro 137492	C.N.P.J./C.P.F. 13753325000197	Conforme Protocolo Nº 54121	06/08/2015, Concec

ALVARÁ DE LICENÇA - EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

VALDEMIR BARELLA

LOCALIZAÇÃO

RUA ARISTIDES LOBO, 524

ZONA FISCAL 07

Área Utilizada: 100.00

Zona	Quadra	Data
07	112	010

Cadastro Imobiliário
7259100

ATIVIDADE

COMERCIANTE DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO; COMERCIANTE DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIANTE DE VIDROS; COMERCIANTE D TECIDOS/COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS ; CARPINTEIRO INSTALADOR/INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; COMERCIANTE DE... VIDE VERSO...

OBSERVAÇÕES

ENQUADRA COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL Nº 0123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2008

ÁREA MÁXIMA DE PROCESSAMENTO 150,00M² - CUMPRIR AS NORMAS DA LEI FEDERAL N° 12.305/2010, QUANTO À POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS.

Gerente de Tributos Mobiliários

Potyguara Rodrigues Pimentel

Expedido em 11 de agosto de 2015

1ª VIA - CONTRIBU

ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO/COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIANTE DE TOLDOS E PAPEL DE PAREDE/COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ESTOFADOR/REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; LAVADOR DE ESTOFADO E SOFÁ/OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; FABRICANTE DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO/FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 22/03/19

Lei Complementar 677/2007

Art. 75. Quando ocorrer o encerramento ou paralisação das atividades, alteração do nome, de firma, de razão ou denominação social, de localização ou de atividade, bem como mudança no quadro societário, o contribuinte deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a ocorrência do fato à repartição fazendária, mediante a entrega da documentação fiscal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000128

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.753.325/0001-97 **MATRIZ**		**03/06/2011**

NOME EMPRESARIAL
VALDEMIR BARELLA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INOVACLEAN	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ARISTIDES LOBO	**524**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.030-240	**VILA SANTO ANTONIO**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contato@inovaclean.com.br	**(44) 3228-0123**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/06/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/03/2019** às **10:22:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000129

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALDEMIR BARELLA
CNPJ: 13.753.325/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:29 do dia 31/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2019.
Código de controle da certidão: **F653.8811.5956.5C83**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000139

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018556190-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.753.325/0001-97**
Nome: **VALDEMIR BARELLA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (20/08/2018 19:54:49) por VALDEMIR BARELLA

000131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 10352/2019

Certificamos, conforme requerido por **VALDEMIR BARELLA ME**, CPF/CNPJ nº **13.753.325/0001-97**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **VALDEMIR BARELLA,** CPF/CNPJ nº **13.753.325/0001-97**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **29/01/2019**
Válida até: **29/04/2019**
Certidão emitida com base nas normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **5E90E.9AA63.00CE40695E024E882A5CA2**
Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

IMPRIMIR VOLTAR

000132

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13753325/0001-97
Razão Social: VALDEMIR BARELLA
Endereço: R MARECHAL CANDIDO RONDON 531 / VILA SANTO ANTONIO / MARINGA / PR / 87030-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2019 a 14/04/2019

Certificação Número: 2019031602542786058969

Informação obtida em 22/03/2019, às 10:20:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000133

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDEMIR BARELLA
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 13.753.325/0001-97
Certidão nº: 166875625/2019
Expedição: 28/01/2019, às 16:17:28
Validade: 26/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDEMIR BARELLA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.753.325/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

000134

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201812171650168173958

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

VALDEMIR BARELLA ME
CNPJ: 13.753.325/0001-97

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 31,33 = 155 VRC - R$ 0,62 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 17 de dezembro de 2018.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 18/12/2018 17:34 MGA

Valdemir Barella - ME

Processo Administrativo nº 40/2019

Edital de Pregão Presencial nº **25/2019**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 22 de março de 2019.

VALDEMIR BARELLA

CARIMBO CNPJ

13.753.325/0001-97
VALDEMIR BARELLA - ME
R. ARISTIDES LOBO, 524
VILA STO. ANTONIO - CEP 87030-240
MARINGÁ – PR

INOVA CLEAN

VALDEMIR BARELLA ME CNPJ 13.753325/0001-97

VALDEMIR BARELLA - ME

Processo Administrativo nº 40/2019

Edital de Pregão Presencial nº **25/2019**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa VALDEMIR BARELLA - ME, inscrita no CNPJ nº13.753325/0001-97 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) VALDEMIR BARELLA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4557246-3 SSP-PR e do CPF nº 763.609.899-72, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação..

Maringá, 22 de março de 2019.

VALDEMIR BARELLA

CARIMBO CNPJ

13.753.325/0001-97
VALDEMIR BARELLA - ME
R. ARISTIDES LOBO, 524
VILA STO. ANTONIO - CEP 87030-240
MARINGÁ – PR

000137

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 25/2019
Razão Social do Licitante: VALDEMIR BARELLA – ME.
CNPJ nº 13753325/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL, 90709653-02
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 167
Data de Entrega dos Envelopes 22/03/19
Horas 15:53 Modalidade de Licitação
Pregão nº 25/19
Silvia
VISTO

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2019

Pregão Presencial

000138

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 25 / 2019

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
25/03/2019	**25/03/2019**	**1**			**Menor Preço por Item**

Órgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
/

Objeto
Aquisição de cortinas destinadas aos estabelecimentos municipais de saúde

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 4000/2018 de 12/12/2018

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Silvia Yumi Horita Rodriguies para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, foi constatdo que a empresa vencedora apresentou a Certidão Negativa Estadual vencida, de acordo com o Art. 43 § 1o "Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa", sendo assim o Sr. Pregoeiro abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do documento. A classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
80.537.392/0001-61 **ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP**	MICROEMPRESA	818757-6 SESP-PR Ronaldo Barela	424.099.509-49
04.861.206/0001-67 **BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA**	MICROEMPRESA	5.223.055-1SSP-PR Méris Fátima Guerra	494.037.619-20
13.753.325/0001-97 **VALDEMIR BARELLA**	MICROEMPRESA	45572463 SESP-PR Valdemir Barella	763.609.899-72
18.900.026/0001-51 **M. GIROLDO DECORA LTDA - ME**	MICROEMPRESA	2.172.875-6SESP-PR João Carlos Guerra	517.939.389-20
22.129.469/0001-68 **C P SUZUKI - ME**	MICROEMPRESA	2.143.252-0SSP-PR Edson Yukio Suzuki	461.664.409-87
27.985.195/0001-22 **JULIANO JOSE MARINHO DE OLIVEIRA 06529989927 - MEI**	MICROEMPRESA	8.840.804-7SSP/PR Juliano Jose Marinho de Oliveira	065.299.899-27
30.682.734/0001-69 **HASHTAG CONFECCOES EIRELI**	MICROEMPRESA	v544198x SSP/SP Asaad Aladreh	232.010.448-81

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 25 / 2019

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	750	M²	**CORTINA ROLÔ SCREEN 5%, NA COR A DEFINIR, DEVIDAMENTE INSTALADA EM PAREDE OU TETO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER 100% LAVÁVEL, COM REGULAGEM DE FLUXO PARA A ENTRADA DE LUMINOSIDADE, COM ACIONAMENTO MANUAL, COM BAIXA PROPAGAÇÃO DE FOGO, COM TECIDO BLOQUEANDO APROXIMADAMENTE 50% DA LUMINOSIDADE, DE FÁCIL LIMPEZA. COM GARANTIA MINÍMA DE 01 ANO.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	22.129.469/0001-68	C P SUZUKI - ME	DELUX	138,00	Acima dos 10%
(M)	27.985.195/0001-22	JULIANO JOSE MARINHO DE OLIVEIRA 06529989927 -	NATURE	138,00	Acima dos 10%
(M)	30.682.734/0001-69	HASHTAG CONFECCOES EIRELI	HASHTAG	118,90	Acima dos 10%
(M)	04.861.206/0001-67	BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA	SLIM	117,30	Acima dos 10%
(M)	18.900.026/0001-51	M. GIROLDO DECORA LTDA - ME	IMPERIUM	110,40	Classificado pela Lei
(M)	80.537.392/0001-61	ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP	IMPERIUM	99,88	Classificado
(M)	13.753.325/0001-97	VALDEMIR BARELLA	INOVA	94,90	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	18.900.026/0001-51	M. GIROLDO DECORA LTDA - ME	IMPERIUM	110,40

(M)	80.537.392/0001-61	ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP	IMPERIUM	99,88
(M)	13.753.325/0001-97	VALDEMIR BARELLA	INOVA	94,90

Conclusão

(M)	13.753.325/0001-97	VALDEMIR BARELLA	INOVA	94,90	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 25 / 2019

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	750	M²	**CORTINA ROLÔ SCREEN 5%, NA COR A DEFINIR, DEVIDAMENTE INSTALADA EM PAREDE OU TETO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER 100% LAVÁVEL, COM REGULAGEM DE FLUXO PARA A ENTRADA DE LUMINOSIDADE, COM ACIONAMENTO MANUAL, COM BAIXA PROPAGAÇÃO DE FOGO, COM TECIDO BLOQUEANDO APROXIMADAMENTE 50% DA LUMINOSIDADE, DE FÁCIL LIMPEZA. COM GARANTIA MINÍMA DE 01 ANO.**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	13.753.325/0001-97	VALDEMIR BARELLA	INOVA	94,90	94,90	Arrematante
(M)	80.537.392/0001-61	ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP	IMPERIUM	99,88	99,88	Classificado
(M)	18.900.026/0001-51	M. GIROLDO DECORA LTDA - ME	IMPERIUM	110,40	110,40	Class. pela Lei
(M)	04.861.206/0001-67	BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA	SLIM	117,30	117,30	Acima dos 10%
(M)	30.682.734/0001-69	HASHTAG CONFECCOES EIRELI	HASHTAG	118,90	118,90	Acima dos 10%
(M)	22.129.469/0001-68	C P SUZUKI - ME	DELUX	138,00	138,00	Acima dos 10%
(M)	27.985.195/0001-22	JULIANO JOSE MARINHO DE OLIVEIRA 065299899	NATURE	138,00	138,00	Acima dos 10%

Resultado Final do Pregão Presencial nº 25 / 2019

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 106480 Economicidade: **31,23** % Unidade: M²

Quantidade: 750 Valor Unitário: **94,90** Valor Total: **71.175,00** Marca: INOVA

Arrematante: **VALDEMIR BARELLA** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 25 / 2019

13.753.325/0001-97 - VALDEMIR BARELLA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	750	M²	CORTINA ROLÔ SCREEN 5%, NA COR A DEFINIR, DEVIDAMENTE INSTALADA EM PAREDE OU TETO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER 100% LAVÁVEL, COM REGULAGEM DE FLUXO PARA A ENTRADA DE LUMINOSIDADE, COM ACIONAMENTO MANUAL, COM BAIXA PROPAGAÇÃO DE FOGO, COM TECIDO BLOQUEANDO APROXIMADAMENTE 50% DA LUMINOSIDADE, DE FÁCIL LIMPEZA. COM GARANTIA MINÍMA DE 01 ANO.	INOVA	94,90	71.175,00

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 71.175,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 71.175,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 4000/2018 de 12/12/2018

Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro
Portaria nº 4000/2018 de 12/12/2018

80.537.392/0001-61 - ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP
424.099.509-49 - Ronaldo Barela

04.861.206/0001-67 - BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA
494.037.619-20 - Méris Fátima Guerra

13.753.325/0001-97 - VALDEMIR BARELLA
763.609.899-72 - Valdemir Barella

30.682.734/0001-69 - HASHTAG CONFECCOES EIRELI
232.010.448-81 - Asaad Aladreh

000141

ANEXO III

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI – EPP
Processo Administrativo nº 040/2019
Edital de Pregão Presencial nº 025/2019

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **025/2019**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI - EPP, localizada à Avenida Mauá, 2.093 – Sala A – Zona 03, na cidade de Maringá - PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá – PR, 25 de Março de 2019.

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI – EPP
RONALDO BARELA - PROPRIETÁRIO
RG Nº 818.757 SSP PR / 424.099.509/49
compras@decoracoesclaudia.com.br

80.537.392/0001-61
INSC. EST. 701.02878-33
ROMA COMÉRCIO DE
CORTINAS EIRELI - EPP
AV. MAUÁ, 2093 - SALA A - ZONA 03
CEP 87050-020 - MARINGÁ - PR

ANEXO IV

000142

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI – EPP
Processo Administrativo nº 040/2019
Edital de Pregão Presencial nº 025/2019

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ n° 80.537.392/0001-61, por intermédio de seu representante legal o Sr. RONALDO BARELA, portador da Carteira de Identidade nº 818.757-6 SSP PR e do CPF no 424.099.509/49, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringá – PR, 22 de Março de 2019.

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI – EPP
RONALDO BARELA - PROPRIETÁRIO
RG Nº 818.757 SSP PR / 424.099.509/49
compras@decoracoesclaudia.com.br

80.537.392/0001-61
INSC. EST. 701.02878-33
ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI - EPP
AV. MAUÁ, 2093 - SALA A - ZONA 03
CEP 87050-020 - MARINGÁ - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI EPP
CNPJ/MF 80.537.392/0001-61
NIRE Nº 41600090161

000143

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **RONALDO BARELA**, brasileiro, casado sob o regime parcial de comunhão de bens, natural da cidade de Maringá/PR, nascido em 17/05/1943, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, à Rua Marechal *Candido Rondon*, nº 531, *Vila Santo Antonio*, CEP 87030-260, *portador da Cédula de* Identidade RG nº 818.757 SSP/PR e CPF/MF nº 424.099.509-49, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **"ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI EPP"**, com sede e foro na cidade de Maringá/PR, à Avenida Mauá, nº 2093 A, Zona 03, CEP 87050-020, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600090161 de 12/11/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.537.392-0001-61. Resolve, na melhor forma de direito, por meio deste instrumento particular, alterar e consolidar o ato constitutivo nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se, neste ato, o objeto social da EIRELI para "Comercio de Tapeçarias, cortinas, persianas, box, carpetes, tapetes, divisória, portas sanfonadas, gesso, drywall, forro de PVC, forro de fibra de vidro, toldo, papel de parede, isulfilm, portas, janelas, esquadrilhas de alumínio, cortina hospitalar, móveis para escritório, *vidros temperados, vidro comum, piso em geral, vestuário, tela de mosqueteiro e de* proteção; Serviços de reformas, consertos e manutenção de persianas, toldos e mobiliário, impermeabilização de pisos; Instalação de toldos, persianas, vidros, cristais, espelhos e sombreadores para estacionamento; Colocação e instalação de forros, portas, janelas, tetos, divisórias de qualquer natureza e armários embutidos; Acabamento em gesso e estuque; Colocação de pisos, azulejos, carpetes, tapetes, passadeiras e papeis de parede; Aplicação de insulfilm".

CNAES: - 4759-8/01 – Comércio varejista de tapeçaria, cortinas e persianas;

- 4744-0/05 – Comércio varejista de materiais de construção não especificados *anteriormente*;

- 4754-7/01 – Comércio varejista de moveis;

- 4743-1/00 – Comércio varejista de vidros;

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 13:40 SOB Nº 20178351512.
PROTOCOLO: 178351512 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800004138. NIRE: 41600090161.
ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI EPP
CNPJ/MF 80.537.392/0001-61
NIRE Nº 41600090161

- 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;
- 9529-1/05 – Reparação de artigos do mobiliário;
- 4330-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer natureza;
- 4330-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4330-4/05 – Aplicação de revestimentos e de resina em interiores e exteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da EIRELI, no valor de R$ 91.180,00 (Noventa e Um Mil, Cento e Oitenta Reais) divididos em 91.180 (Noventa e Um Mil, Cento e Oitenta) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada totalmente integralizado, passa a ser alterado para o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a diferença de R$ 8.820,00 (Oito Mil, Oitocentos e Vinte Reais) será integralizado através de reservas de lucros acumulados da EIRELI apurado em balanço na conta Lucros a Distribuir.

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI EPP
CNPJ N° 80.537.392/0001-61
NIRE N° 41600090161

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 13:40 SOB N° 20178351512.
PROTOCOLO: 178351512 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800004138. NIRE: 41600090161.
ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI EPP
CNPJ/MF 80.537.392/0001-61
NIRE Nº 41600090161

000144

RONALDO BARELA, brasileiro, casado sob o regime parcial de comunhão de bens, natural da cidade de Maringá/PR, nascido em 17/05/1943, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, à Rua Marechal Candido Rondon, nº 531, Vila Santo Antonio, CEP 87030-260, portador da Cédula de Identidade RG nº 818.757 SSP/PR e CPF/MF nº 424.099.509-49, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, "**ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI EPP**", com sede e foro na cidade de Maringá/PR, à Avenida Mauá, nº 2093 A, Zona 03, CEP 87050-020, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600090161 de 12/11/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.537.392/0001-61, consolida o contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação "**ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI EPP**", CNPJ sob nº 80.537.392/0001-61, será regida por este ato constitutivo, será regida por este ato constitutivo, pelo código Civil e Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem sua sede na Rua Avenida Mauá, nº 2093 A, Zona 03, CEP 87050-020, cidade de Maringá/PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é 20/02/1988.
PARAGRAFO ÚNICO: É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: o objeto social da EIRELI é "Comercio de Tapeçarias, cortinas, persianas, box, carpetes, tapetes, divisória, portas sanfonadas, gesso, drywall, forro de PVC, forro de fibra de vidro, toldo, papel de parede, isulfilm, portas, janelas,

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 13:40 SOB Nº 20178351512.
PROTOCOLO: 178351512 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800004138. NIRE: 41600090161.
ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI EPP
CNPJ/MF 80.537.392/0001-61
NIRE Nº 41600090161

esquadrilhas de alumínio, cortina hospitalar, móveis para escritório, vidros temperados, vidro comum, piso em geral, vestuário, tela de mosqueteiro e de proteção; Serviços de reformas, consertos e manutenção de persianas, toldos e mobiliário, impermeabilização de pisos; Instalação de toldos, persianas, vidros, cristais, espelhos e sombreadores para estacionamento; Colocação e instalação de forros, portas, janelas, tetos, divisórias de qualquer natureza e armários embutidos; Acabamento em gesso e estuque; Colocação de pisos, azulejos, carpetes, tapetes, passadeiras e papeis de parede; Aplicação de insulfilm".

CNAES: - 4759-8/01 – Comércio varejista de tapeçaria, cortinas e persianas;

- 4744-0/05 – Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;

- 4754-7/01 – Comércio varejista de moveis;

- 4743-1/00 – Comércio varejista de vidros;

- 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente;

- 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

- 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;

- 9529-1/05 – Reparação de artigos do mobiliário;

- 4330-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;

- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer natureza;

- 4330-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque;

- 4330-4/05 – Aplicação de revestimentos e de resina em interiores e exteriores.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da EIRELI é de R$ R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizados em moeda nacional.

Titular	Quotas	Capital	%
RONALDO BARELA	100.000	R$ 100.000,00	100

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 13:40 SOB Nº 20178351512.
PROTOCOLO: 178351512 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800004138. NIRE: 41600090161.
ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI EPP
CNPJ/MF 80.537.392/0001-61
NIRE Nº 41600090161

000145

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI será exercida por RONALDO BARELA, já qualificado, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI.
PARÁGRAFO ÚNICO: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, u contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: O término de cada exercício da EIRELI será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular elege o Foro da Cidade de Maringá/Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 13:40 SOB Nº 20178351512.
PROTOCOLO: 178351512 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800004138. NIRE: 41600090161.
ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI EPP
CNPJ/MF 80.537.392/0001-61
NIRE Nº 41600090161

E por estar assim justo e decidido, lavra data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, para que valha na melhor forma de direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos s seus termos.

Maringá, 07 de Dezembro de 2017.

6º TABELIONATO DE NOTAS

RONALDO BARELA

6.º TABELIONATO DE NOTAS
VIDE VERSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 13:40 SOB Nº 20178351512.
PROTOCOLO: 178351512 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800004138. NIRE: 41600090161.
ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRESIDENTE DE MORAES, 238 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR
Maria Regina Pereira Bueno
TITULAR

Selo Digital nº aHCcl.UeZ2R.vGqxv-5Vjsj.D6nPa. Valide em http\\funterpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **RONALDO BARELA**
Do(a) fe 70123/522870 Maringá/PR, **19 de dezembro de 2017.**
Em Testº da Verdade
Lenir Blasques de Godoi - Escrevente Juramentada

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
3028-3022
3227-3022
MARINGÁ - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 13:40 SOB Nº 20178351512.
PROTOCOLO: 178351512 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800004138. NIRE: 41600090161.
ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.537.392/0001-61 MATRIZ		04/03/1988

NOME EMPRESARIAL
ROMA COMERCIO DE CORTINAS - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MAUA	2093	A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.050-020	ZONA 03	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3026-5060

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/03/2019** às **17:46:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
70102878-33	80.537.392/0001-61	05/1988

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**ROMA COMERCIO DE CORTINAS - EIRELI - ME**
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	**AV MAUA, 2093, A - ZONA 03 - CEP 87050-020 FONE: (44) 3226-1118**
Município de Instalação	**MARINGA - PR, DESDE 05/1988**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
Natureza Jurídica	**230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS** **4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE** **4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS** **4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE** **4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS** **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**424.099.509-49**	**RONALDO BARELA**	**TITULAR PESSOA FÍSICA**

Este CICAD tem validade até 03/04/2019.

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 70102878-33

Emitido Eletronicamente via Internet
04/03/2019 13:48:20

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

000149

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROMA COMERCIO DE CORTINAS - EIRELI
CNPJ: 80.537.392/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:35:02 do dia 01/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2019.
Código de controle da certidão: **5698.0048.FEDA.C9D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000150

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019562228-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.537.392/0001-61**
Nome: **ROMA COMERCIO DE CORTINAS - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/03/2019 00:00:00)

000151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 12706/2019

Certificamos, conforme requerido por **ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI - EPP**, CPF/CNPJ nº **80.537.392/0001-61**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS - EIRELI,** CPF/CNPJ nº **80.537.392/0001-61**, situado (a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **04/02/2019**

Válida até: **05/05/2019**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **E814A.B5D8F.F84AF3839C94616B224F79**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

000152

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80537392/0001-61
Razão Social: ROMA COMERCIO DE CORTINAS LTDA
Endereço: AV SAO PAULO 1043 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2019 a 11/04/2019

Certificação Número: 2019031303373650160429

Informação obtida em 16/03/2019, às 17:03:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000153

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMA COMERCIO DE CORTINAS - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.537.392/0001-61
Certidão nº: 168620919/2019
Expedição: 01/03/2019, às 17:58:40
Validade: 27/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMA COMERCIO DE CORTINAS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.537.392/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

000154

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20190312093726478397 2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ROMA COMERCIO DE CORTINAS LTDA
CNPJ: 80.537.392/0001-61

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 32,73 = 155 VRC - R$ 0,65 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 12 de março de 2019.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

000155

ATESTADO Nº. 043/2017-SEPAT.

O SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do pedido através do Protocolo Nº 39219-DL de 30 de Junho de 2017.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, *com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701 - CNPJ nº. 76.282.656/0001-06,* pessoa jurídica de direito *público,* através de seu representante legal, **Paulo Sérgio Larson Carstens**, *RG. nº.2.070.288-5-SSPPR, CPF nº. 463.002.109-44*, ao final assinado, **ATESTA**, para fins de direito, que a empresa **ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA.**, estabelecida na cidade de MARINGÁ - PR, sito a Av. Mauá, nº. 2.093 – Zona 03, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº. 80.537.392/00001-61, é fornecedora de sua vasta linha de comercialização no ramo de **Comércio de cortinas, persianas, box, carpet, tapete, divisórias, forro de pvc, forro de fibra de vidro, toldo, papel de parede, isulfilm, portas, janelas, esquadrias de alumínio, cortina hospitalar, móveis para escritório, vidros temperados, vidro comum, piso em geral, vestuário, tela de mosqueteiro e de proteção, serviços de reformas em geral**, a qual já participou e sagrou-se vencedora através do procedimento licitatório abaixo relacionado, cumprindo todos os quesitos exigidos em relação a qualidades, prazo de entrega, fornecendo produtos/serviços de ótima qualidade, atendimento e demais condições contratuais solicitadas por esta municipalidade.

PROCESSO Nº. 18029/2009 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 197/2009-PMM – LOTE I

ÍTEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	14.000	Metro	Tecido para forro 100% poliéster com 3m de largura – material de 1ª qualidade.
2	5.600	Metro	Varão médio em mogno, revestido em PV
3	5.600	Unid.	Suporte em plástico p/ varão em mogno médio
4	56.000	Unid.	Argola plástica em mogno – média
5	56.000	Unid.	Gancho para argola
6	1.670	Metro	Tecido Black-Out em plástico, na cor branca/cinza (corta luz)
7	15.670	Metro	Prestação de Serviços para confecção de cortinas por metro (Tecido + black-out)
8	15.670	Metro	Prestação de Serviços para colocação de cortinas por metro (Tecido + black-out)

Os produtos/serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de entrega, que já nos foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Atestamos ainda que, os produtos/serviços foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, **atestamos** a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Maringá, 05 de setembro de 2017.

Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário Municipal de Patrimônio,
Compras e Logística - SEPAT.

6.º TABELIONATO DE NOTAS
VIDE VERSO

000156

ANEXO VI

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI – EPP
Processo Administrativo nº 040/2019
Edital de Pregão Presencial nº 025/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá – PR, 22 de Março de 2019.

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI – EPP
RONALDO BARELA - PROPRIETÁRIO
RG Nº 818.757 SSP PR / 424.099.509/49
compras@decoracoesclaudia.com.br

80.537.392/0001-61
INSC. EST. 701.02878-33
ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI - EPP
AV. MAUÁ, 2093 - SALA A - ZONA 03
CEP 87050-020 - MARINGÁ - PR

ANEXO VIII

000157

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI – EPP
Processo Administrativo nº 040/2019
Edital de Pregão Presencial nº 025/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 80.537.392/0001-61 por intermédio de seu representante legal o Sr. RONALDO BARELA, portador da Carteira de Identidade nº 818.757-6 SSP PR e do CPF nº 424.099.509/49, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação..

Maringá – PR, 22 de Março de 2019.

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI – EPP
RONALDO BARELA - PROPRIETÁRIO
RG Nº 818.757 SSP PR / 424.099.509/49
compras@decoracoesclaudia.com.br

80.537.392/0001-61
INSC. EST. 701.02878-33
ROMA COMÉRCIO DE
CORTINAS EIRELI - EPP
AV. MAUÁ, 2093 - SALA A - ZONA 03
CEP 87050-020 - MARINGÁ - PR

000158

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019

ENVELOPE 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI - EPP
AVENIDA MAUÁ, 2.093 SALA A – ZONA 03 - MARINGÁ - PR.
FONE / FAX: (44) 3226-1118
CNPJ: 80.537.392/0001-61
Email: compras@claudiadecoracoes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 168
Data de Entrega dos Envelopes 22/03/19
Horas 15:55 Modalidade de Licitação
Pregão nº 25/19
VISTO

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2019

000159

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 25 / 2019

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
02/04/2019 09:00	02/04/2019	2	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Órgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
/

Objeto
Aquisição de cortinas destinadas aos estabelecimentos municipais de saúde

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 4000/2018 de 12/12/2018

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno e Silvia yumi Horita Rodrigues para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente o Sr. Pregoeiro e equipe de aopio verificaram que o prazo para a entrega do doccumento correto se encerrou no dia 01/04/2019 e a ampresa VALDEMIR BARELLA não apresentou a Certidão Negativa Estadual, conforme consta na Ata do dia 25/03/2019, ficando a empresa inabilitada, passando automaticamente para a 2º colocado, que após a conferecencia da documentação da empresa ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI - EPP foi habilitada por apresentar a documentação de acordo com o edital, declarada vencedora. A classificação final teve o seguinte resultado:

Resultado Final do Pregão Presencial nº 25 / 2019

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 106480 Economicidade: **27,62** % Unidade: M²
Quantidade: 750 Valor Unitário: **99,88** Valor Total: **74.910,00** Marca: IMPERIUM
Arrematante: **ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 25 / 2019

80.537.392/0001-61 - ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	750	M²	CORTINA ROLÔ SCREEN 5%, NA COR A DEFINIR, DEVIDAMENTE INSTALADA EM PAREDE OU TETO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER 100% LAVÁVEL, COM REGULAGEM DE FLUXO PARA A ENTRADA DE LUMINOSIDADE, COM ACIONAMENTO MANUAL, COM BAIXA PROPAGAÇÃO DE FOGO, COM TECIDO BLOQUEANDO APROXIMADAMENTE 50% DA LUMINOSIDADE, DE FÁCIL LIMPEZA. COM GARANTIA MINÍMA DE 01 ANO.	IMPERIUM	99,88	74.910,00

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 74.910,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 74.910,00**

O item foi adjudicado. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 4000/2018 de 12/12/2018

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 4000/2018 de 12/12/2018

Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro
Portaria nº 4000/2018 de 12/12/2018

000160

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. *Parecer acerca da regularidade procedimental no* ***Pregão Presencial nº 25/2019*** *para aquisição de cortinas destinadas aos estabelecimentos municipais de saúde.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 25/2019**, aquisição de cortinas destinadas aos estabelecimentos municipais de saúde, **autorizada através do Ofício nº 131/2019 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal e Parecer do Controle Interno, Ofício n.º 38/2019.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 25/2019 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 09 de março de 2019, Jornal Diário Oficial do Paraná, Edição n.º 10391, de 11 de março de 2019 e Jornal Diário Oficial da União – Seção 3, Edição 47, de 11 de março de 2019,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 22 de março de 2019 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta dos licitantes: ***ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP, BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA, VALDEMIR BARELLA, M. GIROLDO DECORADA LTDA-ME, C P SUZUKI – ME, JULIANO JOSE MARINHO DE OLIVEIRA 06529989927 – MEI e HASHTAG CONFECÇOES EIRELI.*** Em 25 de março, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, após análise das propostas e julgados os preços, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, foi constatado que a empresa vencedora apresentou Certidão Negativa Estadual vencida, razão pela qual o Sr. Pregoeiro abriu prazo de cinco dias úteis para apresentação do documento. Em seguida, considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Após encerrado o prazo para apresentação do documento, foi verificado que a empresa

vencedora não apresentou a certidão negativa estadual, passando automaticamente para a 2ª colocada, a qual foi declarada vencedora.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que está deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 02 de abril de 2019.

Karina Bortolon Pires de Lima
OAB/PR 56.746

000162

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 25/2019 – P.M.M
Aquisição de cortinas destinadas aos estabelecimentos municipais de saúde

Em Sessão Pública realizada no dia 25 de março de 2019, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 25/2019" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.537.392/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$74.910,00 (setenta e quatro mil, novecentos e dez reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 25/2019 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 25/2019 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 02/04/2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 110/2019 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Mauá, 2093, sala A, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 80.537.392/0001-61, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Ronaldo Barela, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 424.099.509-49 e da Cédula de Identidade RG nº 818757-6, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de cortinas destinadas aos estabelecimentos municipais de saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	106480	CORTINA ROLÔ SCREEN 5%, NA COR A DEFINIR, DEVIDAMENTE INSTALADA EM PAREDE OU TETO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER 100% LAVÁVEL, COM REGULAGEM DE FLUXO PARA A ENTRADA DE LUMINOSIDADE, COM ACIONAMENTO MANUAL, COM BAIXA PROPAGAÇÃO DE FOGO, COM TECIDO BLOQUEANDO APROXIMADAMENTE 50% DA LUMINOSIDADE, DE FÁCIL LIMPEZA. COM GARANTIA MINÍMA DE 01 ANO.	M²	750	R$99,88	74.910,00	IMPERIUM
					TOTAL:	74.910,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **25/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 74.910,00 (setenta e quatro mil, novecentos e dez reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.1.027.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.10.302.0008.1.027.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.161.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.380.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.485.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.485.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.304.0008.2.072.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.10.365.0008.2.158.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do Responsável Técnico, Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti, Auxiliar Administrativo – Matrícula n.º 1803, CPF n.º 019.989.429-96, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

6.1.1 As cortinas poderão ser adquiridas de forma parcial e deverão serem entregues, devidamente instaladas em locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR, em até 15 (Quinze) dias uteis, contados a partir da data de ciência por parte da CONTRATADA, com a emissão da Nota de Empenho pela CONTRATANTE.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

000168

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

000169

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

11.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 02 de abril de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

000172

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 110/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP. (CNPJ/MF: 80.537.392/0001-61)
OBJETO : Aquisição de cortinas destinadas aos estabelecimentos municipais de saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 25/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-74.910,00 (setenta e quatro mil, novecentos e dez reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 02 de abril de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 110/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP. (CNPJ/MF: 80.537.392/0001-61)
OBJETO : Aquisição de cortinas destinadas aos estabelecimentos municipais de saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 25/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-74.910,00 (setenta e quatro mil, novecentos e dez reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 02 de abril de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 110/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP. (CNPJ/MF: 80.537.302/0001-01)
OBJETO : Aquisição de cortinas destinadas aos estabelecimentos municipais de saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 25/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-74.910,00 (setenta e quatro mil, novecentos e dez reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 02 de abril de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIALVA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.

O MUNICÍPIO de **MARIALVA-PR**, torna público que às 14:00 horas do dia 17 de abril de 2019, na Prefeitura Municipal de Marialva, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO 6X4 COM ROLL-ON/ROLL-OFF E CAÇAMBAS	01	487.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Marcos Dias dos Santos, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3232-8372 - E-mail compras@marialva.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Sana Efigênia, 680, Centro ou pelo site www.marialva.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Marialva-Pr, 02 de Abril de 2019.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A (CNPJ/MF: 04.368.898/0001-06)
OBJETO : Contratação da COPEL DIS, para arrecadação do CIP (Contribuição para Custeio do Serviço de da Iluminação Pública), de acordo com a Lei Municipal nº 426/2003 de 27/11/2003.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 05 (cinco) anos.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Dispensa nº 08/2019
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 14 de março de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 107/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

Avenida Amazonas, Nº 500 Praça dos Três Poderes, Centro CEP 86975-000
Mandaguari – Paraná
Fone/Fax (0**44) 3233-8426 – cmdcamandaguari@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Aprovação da Prestação de Contas do Município de ... referente a Deliberação Nº 062/2016 – CEDCA/PR para o ...nto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de ...SCFV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de ... CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº ... 12 de maio de 2015, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de abril de ...

...rtigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Município de Mandaguari ...liberação Nº 062/2016 – CEDCA/PR, que discorre sobre o incentivo ...a finalidade de oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e ...de Vínculos – SCFV, serviço executado por meio do Espaço Conviver.

...rtigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

...o artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ...ublicidade

Mandaguaçu, em 3 de Abril de 2019.

ANTO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

...TIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

...partamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instruem o ...uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 3 de Abril de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

...VISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 07/2019

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

... Municipal de Mandaguaçu, Paraná, através da Comissão Permanente de ... por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a as ...tadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações do ...4732/2009 e 2823/2011), e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, bem ...e regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes, torna ...de credenciamento de profissional autônomo para prestação de serviços nos ...unicípio de Mandaguaçu, na FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM ...ecidos no presente Instrumento de Chamamento.
...s poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente ...l do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Bernardino ...4) 3245-8400, na cidade de Mandaguaçu-PR, no horário das 08h30min às ...0min às 17h00min, de segunda a sexta, exceto feriados e recessos.
...xo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à ...ta PMM, em endereço indicado acima:

...critivo dos Serviços
...delo de requerimento para credenciamento;
...delo de Declaração de idoneidade;